



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SETOR DE PROTOCOLO

FOLHAS:	01
PROC:	161 / 2024
ASS:	

TERMO DE ABERTURA E/OU AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Aos 13 de Maio de 2024, às 08h00min, procedi a abertura e autuação do presente processo administrativo, nos seguintes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 164/2024

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - PMC

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA

CIDADE/UF: Colinas - MA

Colinas - MA, 13 de Maio de 2024.

Renata

Renata da Silva Lobo de Souza
Chefe do Setor de Protocolo

Setor de Protocolo



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD Nº 04/2024 – SEMAG

Grau de Prioridade: Média

Ao

Setor de Protocolo

Prefeitura Municipal de Colinas

Nesta.

Encaminhe-se o presente DFD para **autuação e abertura de processo administrativo.**

Em seguida solicitamos que o processo seja encaminhado à **Secretaria Municipal de Administração – SEMAD**, que em seguida encaminhará o processo ao **Departamento de Compras - DC**, para fins de realização de ampla pesquisa de mercado nos termos do **art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 061/2023**. Após a conclusão da pesquisa de mercado, solicitamos que os autos sejam remetidos a esta **Unidade Demandante** para fins de elaboração do *Estudo Técnico Preliminar, Gerenciamento de Riscos, se for o caso e Termo de Referência*, exceto nos casos de SRP em que será a responsabilidade de elaboração da **Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador)**.

1 - UNIDADE/ÁREA DEMANDANTE

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudencio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

2 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.

Sistema de Registro de Preços – SRP: () Sim ou (X) Não

3 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A justificativa para a contratação do serviço de capacitação e treinamento está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que se encontra como apêndice deste termo de referência. Neste documento, são apresentados os motivos que levaram à necessidade de realizar o curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21. A observância do artigo 74, III, alínea “F” reforça a importância da fundamentação clara e específica para a contratação desse serviço.

O objetivo desta contratação é capacitar e treinar um servidor da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da inscrição no curso mencionado. A realização deste curso nos dias 27 e 28 de maio de 2024, em São Luís/MA, visa garantir que o servidor esteja apto a lidar com as exigências estabelecidas pela nova legislação de licitações, proporcionando maior eficiência e transparência nos processos internos do órgão.

Essa capacitação se mostra essencial para atualização e aprimoramento dos conhecimentos do servidor responsável pelo planejamento das licitações de obras e serviços de engenharia. Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, é fundamental que os profissionais envolvidos nesse processo estejam familiarizados com as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos, a fim de evitar possíveis irregularidades e garantir a correta aplicação da lei.



Ao investir na qualificação de seus servidores, a Secretaria Municipal de Administração busca promover a excelência na gestão pública, favorecendo a eficiência, transparência e legalidade dos processos licitatórios. A participação no curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia contribuirá para o aprimoramento das práticas adotadas pelo órgão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Colinas.

4 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição e/ou contratação deverá ser fundamentada com base na **Lei nº 14.133/2021**.

5 - DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de execução:

6.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1. Início da execução do objeto: 27 de maio de 2024 se finalizando com o encerramento do curso em 28 de maio de 2024;

6.1.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;

6.1.1.3. Os serviços deverão iniciar no prazo determinado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;

6.1.1.4. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

6.1.1.5. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;

6.1.1.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

6.2. Local da prestação dos serviços:

6.2.1. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

7 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DA DEMANDA

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:



ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Capacitação e Treinamento de servidor público a ser realizada através de 01 (uma) Inscrição, no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA	SERVIÇO	1

Estimou-se os quantitativos acima com base em contratos de exercícios anteriores.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

8 - INDICAÇÃO DO FISCAL DE CONTRATOS

Fiscal do Contrato: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira,
CPF N° 999.848.283-80.

Lotação do Fiscal de Contrato: Secretaria Municipal de Administração

9 - LOCAL E DATA

Colinas - MA, 13 de Maio de 2024.

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Fica AUTORIZADO a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Administração

CNPJ: 06.113.682/0001-25

Responsável pela Unidade/Área: Ivan Prudêncio da Silva

E-mail: cplcolinas@gmail.com

Telefone: (99) 99999-9999

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade de Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA.

A justificativa para a contratação do serviço de capacitação e treinamento está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que se encontra como apêndice deste termo de referência. Neste documento, são apresentados os motivos que levaram à necessidade de realizar o curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

A observância do artigo 74, III, alínea "F" reforça a importância da fundamentação clara e específica para a contratação desse serviço. O objetivo desta contratação é capacitar e treinar um servidor da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da inscrição no curso mencionado.

A realização deste curso nos dias 27 e 28 de maio de 2024, em São Luís/MA, visa garantir que o servidor esteja apto a lidar com as exigências estabelecidas pela nova legislação de licitações, proporcionando maior eficiência e transparência nos processos internos do órgão. Essa



capacitação se mostra essencial para atualização e aprimoramento dos conhecimentos do servidor responsável pelo planejamento das licitações de obras e serviços de engenharia.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, é fundamental que os profissionais envolvidos nesse processo estejam familiarizados com as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos, a fim de evitar possíveis irregularidades e garantir a correta aplicação da lei.

Ao investir na qualificação de seus servidores, a Secretaria Municipal de Administração busca promover a excelência na gestão pública, favorecendo a eficiência, transparência e legalidade dos processos licitatórios. A participação no curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia contribuirá para o aprimoramento das práticas adotadas pelo órgão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Colinas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

A **Prefeitura Municipal de Colinas** não optou pela elaboração do PCA do exercício de 2024, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Colinas - MA, 13 de maio de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade de Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA.

A justificativa para a contratação do serviço de capacitação e treinamento está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que se encontra como apêndice deste termo de referência. Neste documento, são apresentados os motivos que levaram à necessidade de realizar o curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

A observância do artigo 74, III, alínea "F" reforça a importância da fundamentação clara e específica para a contratação desse serviço. O objetivo desta contratação é capacitar e treinar um servidor da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da inscrição no curso mencionado.

A realização deste curso nos dias 27 e 28 de maio de 2024, em São Luís/MA, visa garantir que o servidor esteja apto a lidar com as exigências estabelecidas pela nova legislação de licitações, proporcionando maior eficiência e transparência nos processos internos do órgão. Essa capacitação se mostra essencial para atualização e aprimoramento dos conhecimentos do servidor responsável pelo planejamento das licitações de obras e serviços de engenharia.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, é fundamental que os profissionais envolvidos nesse processo estejam familiarizados com as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos, a fim de evitar possíveis irregularidades e garantir a correta aplicação da lei.

Ao investir na qualificação de seus servidores, a Secretaria Municipal de Administração busca promover a excelência na gestão pública, favorecendo a eficiência, transparência e legalidade dos processos licitatórios. A participação no curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia contribuirá para o aprimoramento das práticas adotadas pelo órgão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Colinas.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

O processo de Contratação Direta compreende os casos de Inexigibilidade e de Dispensa de Licitação. Contratação de assinatura anual de acesso à ferramenta de pesquisas de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado na Instrução Normativa nº 65/2021.

I - Processos de Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação deverão ser instruídos com os seguintes documentos:

- 1 - Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- 2 - Estudo Técnico Preliminar (ETP) e
- 3 - Termo de Referência.
- 4 - Para Contratações Diretas de Serviço, incluir Análise de Riscos (facultado);

II - Pelo menos uma proposta válida, contendo os seguintes requisitos:

- Cadastro atualizado no SICAF;
- Certidão Negativa Federal;
- Certidão Negativa do FGTS;
- Certidão Negativa Trabalhista;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Municipal;
- Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial). Se for MEI ou EPP e não tiver a Qualificação Econômico-Financeira (Balanço Patrimonial), enviar o Contrato Social;
- Atestado de Capacidade Técnica. Caso não tenha, enviar três comprovantes de preços (Notas Fiscais e/ou Notas de Empenho); e
- Declaração de que não contrata menor de idade;



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.

QUANTITATIVOS E VALORES

As especificações do objeto, unidades de fornecimento, quantitativos e as respectivas especificações técnicas seguem consolidados na tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	Capacitação e Treinamento de servidor público a ser realizada através de 01 (uma) Inscrição, no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA	SERVIÇO	1

Engloba os serviços os gastos referentes a lanches, confecção de apostilas e demais materiais didáticos bem como a emissão de certificados.

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica.

CONCLUSÃO

Ao investir na qualificação de seus servidores, a Secretaria Municipal de Administração busca promover a excelência na gestão pública, favorecendo a eficiência, transparência e legalidade dos processos licitatórios. A participação no curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e



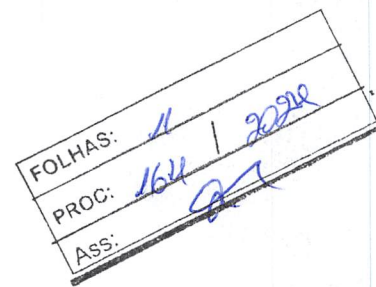
Serviços de Engenharia contribuirá para o aprimoramento das práticas adotadas pelo órgão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Colinas.

Colinas - MA, 13 de maio de 2024.

Ivan

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE, artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de xx Servidores no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA	PACOTE	01	2.490,00	R\$ 2.490,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração Quantidade: 01 Valor Total R\$ 2.490,00					
Valor Total					R\$ 2.490,00

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. NATUREZA SINGULAR DO OBJETO:

A necessidade de Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, se faz necessária para atender às demandas da Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA.

A justificativa para a contratação do serviço de capacitação e treinamento está pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que se encontra como apêndice deste termo de referência. Neste documento, são apresentados os motivos que levaram à necessidade de realizar o curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

A observância do artigo 74, III, alínea "F" reforça a importância da fundamentação clara e específica para a contratação desse serviço. O objetivo desta contratação é capacitar e treinar

um servidor da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Colinas, por meio da inscrição no curso mencionado.

A realização deste curso nos dias 27 e 28 de maio de 2024, em São Luís/MA, visa garantir que o servidor esteja apto a lidar com as exigências estabelecidas pela nova legislação de licitações, proporcionando maior eficiência e transparência nos processos internos do órgão. Essa capacitação se mostra essencial para atualização e aprimoramento dos conhecimentos do servidor responsável pelo planejamento das licitações de obras e serviços de engenharia.

Com a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133/21, é fundamental que os profissionais envolvidos nesse processo estejam familiarizados com as novas diretrizes e procedimentos estabelecidos, a fim de evitar possíveis irregularidades e garantir a correta aplicação da lei.

Ao investir na qualificação de seus servidores, a Secretaria Municipal de Administração busca promover a excelência na gestão pública, favorecendo a eficiência, transparência e legalidade dos processos licitatórios. A participação no curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia contribuirá para o aprimoramento das práticas adotadas pelo órgão, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados à população de Colinas.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

- 4.1. A contratação é caracterizada por serviço comum, prestação não-contínua, e será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. O custo estimado total da contratação é de R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), conforme custos unitários postos na tabela acima.

5. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 5.1. A Prefeitura Municipal de Colinas optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão da presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. PROPOSTA

Por se tratar de curso para capacitação e qualificação de seus servidores públicos, não há proposta específica.

Os detalhes encontram-se no documento Anexo sobre as Informações do curso.


7. DA VISTORIA

- 7.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução do objeto.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

FOLHAS:	13
PROC:	164 / 2024
ASS:	

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade, com fundamento na hipótese do art. 74, III, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021, para fins de contratação de treinamento através de inscrição de servidor em curso de planejamento de obras e serviços de engenharia em maio de 2024.

12. PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, hospedagens, alimentações, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto.

13. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 13.1. Além dos documentos que comprovem as condições de habilitação, a empresa deverá apresentar Atestados de Capacidade Técnica, comprovando que a empresa proponente executou de forma satisfatória "serviço compatível" com o objeto deste Termo de Referência, observadas as características, quantidades e prazos estipulados.

14. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Forma de execução

- 14.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 14.2. Início da execução do objeto: 27 de maio de 2024 se finalizando com o encerramento do curso em 28 de maio de 2024;
- 14.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;
- 14.4. Os serviços deverão iniciar no prazo estipulado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;
- 14.5. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

- 14.6. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;
- 14.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

Local da prestação dos serviços:

- 14.8. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 15.4. O órgão ou entidade poderá convocar pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 15.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 15.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 15.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 15.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 15.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 15.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 15.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 15.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 15.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 15.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Colinas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA


- 16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 17.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 17.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 17.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 17.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 17.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 17.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 17.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

18. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 18.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE no ato na assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, haja vista itens como palestrantes, passagens, hospedagens e deslocamentos serem efetivados de forma antecipada;

FOLHAS:	17
PROC:	164 / 2024
ASS:	

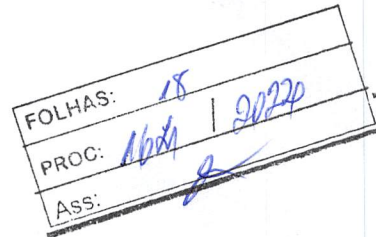
- 18.2. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;
- 18.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;
- 18.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.
- 18.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio documentação:
- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
 - b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
 - d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 18.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

Colinas - MA, 13 de maio de 2024.



Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

PROPOSTA



À Prefeitura Municipal de Colinas/MA

A Empresa Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos, pessoa jurídica de direito privado, sediada nesta cidade, sob o CNPJ nº 16.849.445.0001-80, neste ato representada por sua sócia-administradora Jacqueline Aguiar da Silva, convida os servidores interessados, envolvidos nas áreas jurídicas, de licitações e contratos, controladoria, compras e planejamento, para participar do curso **“Planejamento da Licitação de Obras e Serviços de Engenharia** de acordo com a Lei nº 14.133/21” que será realizado na modalidade presencial, nos dias 27 e 28 de maio, na cidade de São Luís-MA.

O curso será conduzido pelo renomado professor Hamilton Bonatto e abordará os institutos fundamentais para o planejamento de obras e serviços de engenharia, essenciais para o entendimento do processo licitatório. Serão discutidas técnicas de elaboração do orçamento de referência, bem como estratégias de controle de execução de contratos, fundamentais para a eficácia do planejamento. Além disso, destaca-se a abordagem inovadora do Building Information Modeling (BIM) como metodologia para a elaboração dos elementos técnicos de planejamento, e a fase preparatória, que envolve a elaboração dos elementos técnicos para a contratação de obras e serviços de engenharia, constituindo-se como pilares fundamentais para o sucesso na gestão de projetos de engenharia..

As solicitações de inscrições poderão ser feita através do formulário anexo a este convite. Assim, antes de emitir o empenho ou efetuar o pagamento, o Órgão Público interessado deverá informar, através do e-mail inscricao@crhescerconsult.com.br, a quantidade de inscrições e os dados do órgão (razão social, CNPJ, endereço com CEP, telefone e e-mail). O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária ou depósito junto ao Banco Itaú, Agência nº 1140, Conta nº 99794-9, ou por PIX (CNPJ) de nº 16.849.445.0001-80, com envio do comprovante para o e-

mail acima informado, em nome de Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos.

FOLHAS: 19
PROC: 184 | 2024
ASS: [assinatura]

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

A contratação de treinamento por pessoa jurídica de direito público poderá ocorrer com base no permissivo do artigo 75, II (dispensa de licitação para despesas de pequeno vulto) ou no dispositivo do artigo 74, III "F" (inexigibilidade de licitação), ambos da Lei nº 14.133/21.

INVESTIMENTO: R\$ 2.490,00 (DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), REFERENTE À INSCRIÇÃO DE 01 PARTICIPANTE (R\$ 2.490,00 – DOIS MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS POR INSCRIÇÃO).

A capacitação dos servidores se insere nos aspectos de governança e de responsabilidade com a observância do princípio da eficiência administrativa. Então aguardamos a participação de todos, ao tempo em que nos encontramos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos, bem como apresentação de outros produtos inseridos em nossa expertise de atividades.

São Luís/MA, 17 de maio de 2024

Jacqueline Aguiar da Silva

Assinado de
forma digital por
Jacqueline Aguiar
da Silva
Dados: 2024.05.17
10:24:59 -03'00'

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia Administradora

FOLHAS: 20
PROC: 1604 | 2024
Ass: [assinatura]

EVENTO – CURSO “A FASE PREPARATÓRIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21”

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo* WYOMAR NEVES FROEISS DA SILVA

CPF * 629.703.133-91

Endereço * Rua Vovó Noeme, s/n, Bairro Vovó Noeme

Cidade * COLINAS/MA

UF * MA

CEP * 65.690-000

Telefone * (99) 98206 5607

Fax _____

E-mail * ENQUAVIM@HOTMAIL.COM

Órgão/empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CNPJ _____

Endereço _____

Cargo DIRETOR DE OBRAS

Telefone _____

E-mail _____

FOLHAS: 21 / 2024
PROC: 2624 / 2024
ASS: [assinatura]

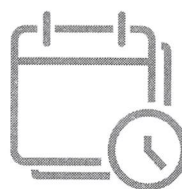
Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos



PORTFÓLIO

CURSO PRESENCIAL
PLANEJAMENTO
DA LICITAÇÃO DE
**OBRAS E
SERVIÇOS DE
ENGENHARIA**

PALESTRANTE
HAMILTON BONATTO



**27-28
MAIO**
8H - 18H



**SÃO
LUÍS/MA**

 **(98) 97020-1243**

 **contato@crhescerconsult.com.br**

 **@vemcrhescer**

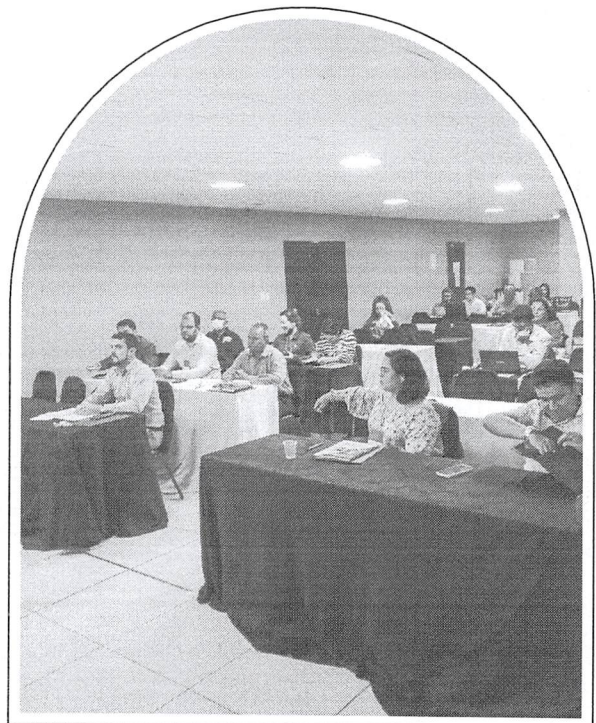
 **www.crhescerconsultoriama.com.br**

APRESENTAÇÃO

FOLHAS:	22	8024
PROC:	164	9
Ass:		

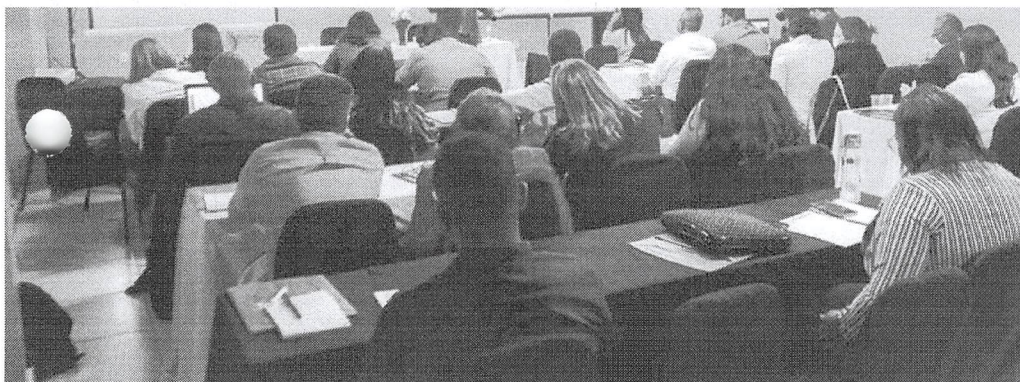
Este curso presencial de Planejamento da Licitação de Obras e Serviços de Engenharia, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), será conduzido pelo renomado professor Hamilton Bonatto. Este curso aborda os institutos fundamentais para o planejamento de obras e serviços de engenharia, essenciais para o entendimento do processo licitatório. Serão discutidas técnicas de elaboração do orçamento de referência, bem como estratégias de controle de execução de contratos, fundamentais para a eficácia do planejamento. Além disso, destaca-se a abordagem inovadora do Building Information Modeling (BIM) como metodologia para a elaboração dos elementos técnicos de planejamento, e a fase preparatória, que envolve a elaboração dos elementos técnicos para a contratação de obras e serviços de engenharia, constituindo-se como pilares fundamentais para o sucesso na gestão de projetos de engenharia.

Com o professor Hamilton Bonatto, reconhecido por sua expertise na área, os participantes terão acesso a um conhecimento sólido e atualizado, capacitando-os a enfrentar os desafios do mercado com confiança e competência, garantindo eficiência e qualidade em todas as etapas do processo de planejamento, execução e gestão de projetos de engenharia.



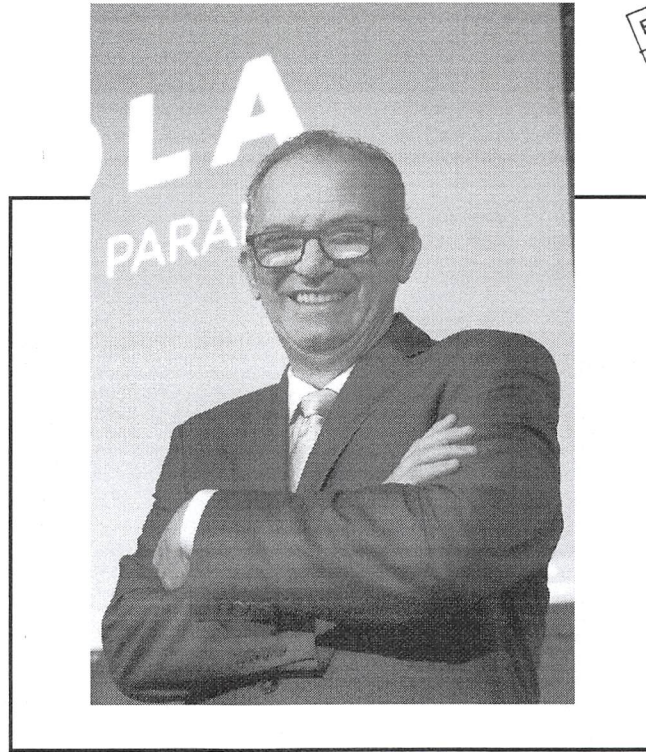
METODOLOGIA

Aulas **expositivas dialogadas** e com **simulação prática** para exemplificar as teorias e a legislação estudada.



PÚBLICO-ALVO

O presente curso de capacitação destina-se aos servidores públicos envolvidos no planejamento dos processos de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e arquitetura em geral, bem como aos órgãos de controladoria, auditoria e de assessoria, fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, comissão de planejamento, comissão de contratação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesa, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes.



Procurador do Estado do Paraná; Mestre em Planejamento e Governança; Engenheiro Civil; Licenciado em Ciências e Matemática (Licenciatura Plena); Especialista e Direito Constitucional; Especialista em Advocacia Pública; Especialista em Construção de Obras Públicas; e Especialista em Ética e Educação; É Autor do livro “Licitações e Contratos de Obras e Serviços de Engenharia, Editora Fórum; Autor dos livros “Contratação de Obras Públicas”, UEPG, Programa de Residência Técnica “Critérios Éticos para a Construção de Obras Públicas Sustentáveis”, Editora NP. Governança e Gestão de Obras Públicas: do Planejamento à PósOcupação”, Editora Fórum; “BIM para Obras Públicas”, Editora CON; autor da Coletânea com 11 (onze) Cadernos Orientadores para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia – Edificações; Autor do Caderno sobre aquisições de bens; Autor do Caderno sobre prestação de serviços. Autor dos Guias Prático para Obras e Serviços de Engenharia (Lei nº 14,133/2021): (1) Construções Industrializadas e (2) Estudo Técnico Preliminar para Obras e Serviços de Engenharia; Professor convidado para ministrar temas de obras e serviços de engenharia das seguintes Instituições de Ensino Superior: UNIBRASIL – Curitiba, PR; CERS – Centro Educacional Renato Saraiva – Recife, PE; Faculdade Baiana de Direito – Salvador – BA; Faculdade Pólis Civitas – Curitiba, PR; Instituto Goiano de Direito; Escola Paranaense de Direito Administrativo.

Hamilton Bonatto



FOLHAS:	29
PROC:	1624 / 2024
Ass:	<i>[Signature]</i>

www.criescerconsultoria.com.br

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

MÓDULO 1 - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA: DEFINIÇÕES

- 1.1. OBRA:
 - 1.1.1. OBRAS COMUNS E OBRAS ESPECIAIS;
- 1.2. SERVIÇO DE ENGENHARIA:
 - 1.2.1. SERVIÇOS DE ENGENHARIA COMUNS E ESPECIAIS.

MÓDULO 2 - FUNÇÕES ESSENCIAIS E SUAS ATUAÇÕES NA FASE DE PLANEJAMENTO

- 2.1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO;
 - 2.2. PREGOEIRO;
 - 2.3. COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.
-

MÓDULO 3 - INSTITUTOS FUNDAMENTAIS PARA O PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 3.1. REGIMES DE EXECUÇÃO;
- 3.2. MODALIDADES DE LICITAÇÃO;
- 3.3. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO;
- 3.4. CONTRATAÇÃO DIRETA.

FOLHAS:	26	2021
PROC:	164	
Ass:		

MÓDULO 4 - ASPECTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS PARA O PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 4.1. DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS GERADOS PELAS OBRAS CONTRATADAS;
- 4.2. MITIGAÇÃO POR CONDICIONANTES E COMPENSAÇÃO AMBIENTAL, QUE SERÃO DEFINIDAS NO PROCEDIMENTO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL;
- 4.3. UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS, DE EQUIPAMENTOS E DE SERVIÇOS QUE, COMPROVADAMENTE, FAVOREÇAM A REDUÇÃO DO CONSUMO DE ENERGIA E DE RECURSOS NATURAIS;
- 4.4. AVALIAÇÃO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA;
- 4.5. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, CULTURAL, ARQUEOLÓGICO E IMATERIAL, INCLUSIVE POR MEIO DA AVALIAÇÃO DO IMPACTO DIRETO OU INDIRETO CAUSADO PELAS OBRAS CONTRATADAS;
- 4.6. ACESSIBILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU COM MOBILIDADE REDUZIDA.

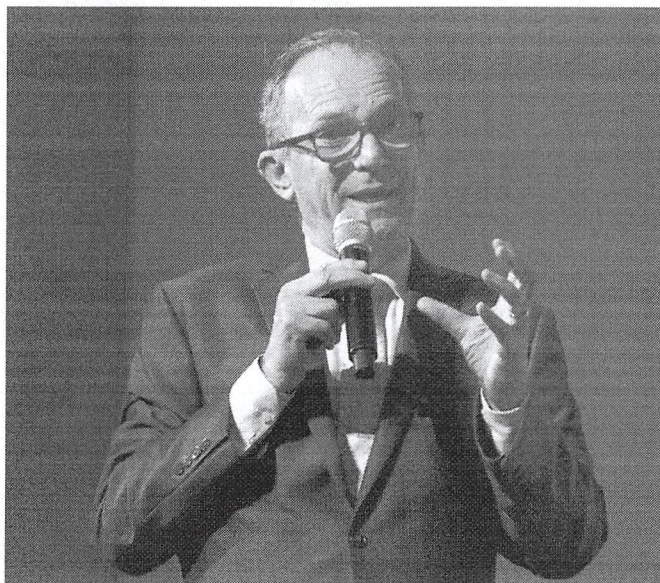
MÓDULO 5 - ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 5.1. ORÇAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- 5.2. BÔNUS E DESPESAS INDIRETAS – BDI:
 - 5.2.1. COMPOSIÇÃO;
 - 5.2.2. ITENS QUE NÃO DEVEM COMPOR O BDI;
 - 5.2.3. BDI REDUZIDO;
- 5.3. FORMAÇÃO E ACEITABILIDADE DOS PREÇOS DAS PROPOSTAS;
- 5.4. JOGO DE PLANILHAS E JOGO DE CRONOGRAMA.

MÓDULO 6 - CONTROLE DE EXECUÇÃO DE CONTRATOS DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DO PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- 6.1. O GESTOR DE CONTRATO: ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS;
- 6.2. O FISCAL DE OBRA: ATRIBUIÇÕES E CARACTERÍSTICAS;
- 6.3. SUPERVISÃO DA OBRA PELO AUTOR DO PROJETO;
- 6.4. FISCALIZAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA;
- 6.5. BUILDING INFORMATION MODELING COMO METODOLOGIA PARA A ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
 - 6.5.1. O QUE É BIM;
 - 6.5.2. A LEI Nº 14.133/2021 E O BIM;
 - 6.5.3. COMO LICITAR E CONTRATAR PROJETO COM A ADOÇÃO DO BIM.
- 6.6. FASE PREPARATÓRIA – ELABORAÇÃO DOS ELEMENTOS TÉCNICOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:
 - 6.6.1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
 - 6.6.2. TERMO DE REFERÊNCIA;
 - 6.6.3. ANTEPROJETO;
 - 6.6.4. PROJETO BÁSICO;
 - 6.6.5. PROJETO EXECUTIVO;
 - 6.6.6. AS BUILT.

MÓDULO 7 - ESTUDO DE CASOS.



DATA E CARGA HORÁRIA



27 E 28 DE MAIO DE 2024



16 HORAS/AULA

FOLHAS:	28
PROC:	1621 / 8084
Ass:	

VALOR

R\$ 2.490,00 por participante

O investimento inclui: Certificado; *Coffe-break* nos intervalos da manhã e da tarde; Kit com pasta, bloco de anotações e caneta; Material de apoio disponível via e-mail ou Qr Code.

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS

A contratação de treinamento por pessoa jurídica de direito público deverá ser feita com base no permissivo do artigo 74, inciso III, alínea f (**inexigibilidade de licitação**), da Lei Federal nº 14.133/21.

DESCONTO ESPECIAL

Estamos felizes em oferecer um incentivo especial para grupos que desejam se inscrever em nossos cursos. **Grupos compostos por mais de quatro pessoas pertencentes à mesma entidade desfrutarão de um desconto exclusivo no valor total do curso.** Reconhecemos o valor da aprendizagem em equipe e acreditamos que a colaboração entre colegas de trabalho enriquece a experiência educacional. Portanto, encorajamos empresas e organizações a aproveitar essa oportunidade, promovendo não apenas o desenvolvimento individual, mas também fortalecendo os laços e a eficiência dentro de suas equipes.

INVESTIMENTO

O pagamento poderá ser efetuado mediante transferência bancária ou depósito junto ao **Banco Itaú, na Ag. 1140, Conta Corrente nº 99794-9** ou com o **PIX (CNPJ) de nº 16.849.445.0001-80**, com envio do comprovante para o e-mail inscricao@crhescerconsult.com.br. Em nome de **Crhescer Consultoria, Auditoria e Treinamentos - CNPJ nº 16.849.445.0001- 80**.



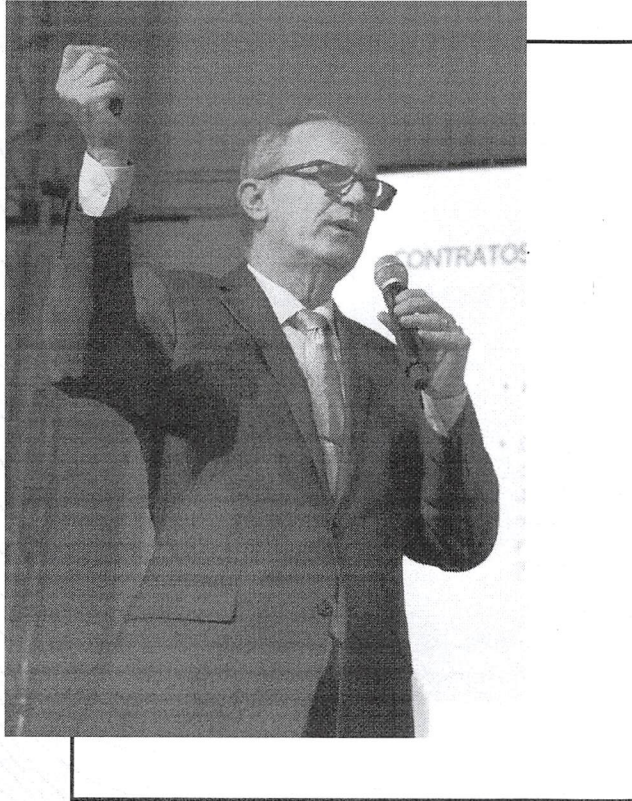
A confirmação do pagamento constitui requisito essencial à confirmação da inscrição, devendo os órgãos públicos observarem as condições para realização de pagamento antecipado, nos moldes dispostos pelo Tribunal de Contas da União e da Advocacia-Geral da União.

FORMAS DE PAGAMENTO

OBRIGADO

FOLHAS: 30
PROC: 1624 / 2024
Ass: [assinatura]

pela atenção!



Crhescer
Consultoria | Auditoria | Treinamentos

CONTATOS

Instagram

@vemcrhescer

Site

www.crhescerconsultoriama.com.br

WhatsApp

(98) 97020-1243

Webmail

contato@crhescerconsult.com.br

Endereço

Ed. Office Tower, sala 1105, São Luís/MA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
“CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA”**

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 17/12/1979, CPF 843.167.993-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 03841811800 expedida pelo DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua das Garças, s/n, Condomínio Reserva Renascença, apto 905 A, bloco A, Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-170.

FOLHA Nº: 01
PROC: 126 / 2024
ASS: [assinatura]

PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL, brasileiro, solteiro, advogado, natural da cidade de São Luís – MA, data de nascimento 29/06/1988, CPF 027.136.843-82, Carteira Nacional de Habilitação nº 03902673167, expedida pelo DETRAN/MA, residente e domiciliado na Rua Buriti Bravo, nº 7, Quadra 11, bairro Quintas do Calhau, São Luís/MA, CEP 65.072-025.

Unicos sócios da sociedade limitada **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05 Sala - 1105, 1, Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-060, registrada na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA sob o NIRE 21200797171 e no CNPJ sob o nº 16.849.445/0001-80, resolvem alterar o contrato social mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o socio **PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL**, detentor de 10.000 (dez mil) quotas cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real) totalizando R\$ 10.000,00, que neste ato cede e transfere sem quaisquer restrições, a totalidade de suas quotas à sócia **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA**, declarando haver recebido todos os seus direitos e haveres.

CLAUSULA SEGUNDA: O cedente outorga a cessionária a mais ampla, plena, geral e irrevogável quitação das quotas, tanto para com a Sociedade, quanto para com os sócios, entre si, nada tendo a pleitear um do outro a qualquer título e a qualquer época.

CLAUSULA TERCEIRA: O capital social no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, permanece inalterado, e face às alterações no quadro societário fica com a seguinte composição:

SÓCIOS	VLR. QUOTAS	VALOR EM R\$
Jacqueline Aguiar da Silva	60.000	R\$ 60.000,00
Total	60.000	R\$ 60.000,00

CLAUSULA QUARTA: Ficam inalteradas todas as cláusulas do contrato primitivo que não foram atingidas pelo presente instrumento.

DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
“CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA”

À vista da alteração ora efetuada, a sócia resolve consolidar o contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA, brasileira, divorciada, advogada, natural da cidade de Teresina – PI, data de nascimento 17/12/1979, CPF 843.167.993-04, Carteira Nacional de Habilitação nº 03841811800 expedida pelo DETRAN/MA, residente e domiciliada na Rua das Garças, s/n, Condomínio Reserva Renascença, apto 905 A, bloco A, Jardim Renascença, São Luís – MA, CEP 65075-170.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, com sede e domicílio na Rua dos Azulões, Office Tower - Coluna 05 Sala - 1105, 1, Renascença, São Luís – MA, CEP 65.075-060.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social da sociedade é de **R\$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais)**, dividido em 60.000 (Sessenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, já totalmente integralizada em moeda corrente do País, distribuído entre os sócios na seguinte proporção:

COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

SÓCIOS	VLR. QUOTAS	VALOR EM R\$
Jacqueline Aguiar da Silva	60.000	R\$ 60.000,00
Total	60.000	R\$ 60.000,00

P

CLÁUSULA TERCEIRA – As Quotas representativas do capital social são inalienáveis e encaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo de qualquer alteração contractual, assim como qualquer transferência de quotas de prévia autorização do poder público concedente.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade é constituída exclusivamente de brasileiros.

CLÁUSULA QUINTA – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da sociedade caberão somente a brasileiros natos ou como dispuser a Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA – O quadro de funcionários da sociedade é formado preferentemente de brasileiros, ou no mínimo será constituído de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os cargos de Locutores, redatores e encarregado das instalações elétricas somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – A empresa tem por objetivo social:

7020400 Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
7490199 Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (as atividades de assessoria e consultoria técnica em áreas profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, inclusive as realizadas por profissionais autônomos ou constituídos como empresas individuais)
6621502 Auditoria e consultoria atuarial
6920602 Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária

8550302 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
8599605 Cursos preparatórios para concursos
8599699 Outras atividades de ensino não especificadas (as instituições que oferecem cursos de educação profissional de nível básico, de duração variável, destinados a qualificar e requalificar os trabalhadores, independentemente da escolaridade previa, não estando sujeitos a regulamentação curricular, outras atividades de ensino não especificadas anteriormente).

FOLHAS: 33
PROC: 1621 / 8020
ASS: [assinatura]

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade iniciou suas atividades em 13/09/2012, com registro na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o NIRE nº 21200797171, e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA NONA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, a quem fica assegurada, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda, se realizada a seção delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A administração da sociedade caberá somente à sócia **JACQUELINE AGUIAR DA SILVA** com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante as repartições públicas ou autárquicas, estabelecimentos de crédito e quaisquer outras entidades de crédito público e privado, da movimentação das contas bancárias, compra e venda de equipamentos e mercadorias e todos os atos da administração da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social.

PARÁGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer momento contratar responsável técnico quando for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimônio e do Balanço do Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores(es) quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, §2º e art. 1.078, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as seguintes disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) o valor de seus haveres, será

FOLHAS: 32
PROC: 1624 / 2024
ASS: [assinatura]

apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.208 e art. 1.031, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, §1º, CC/2002)

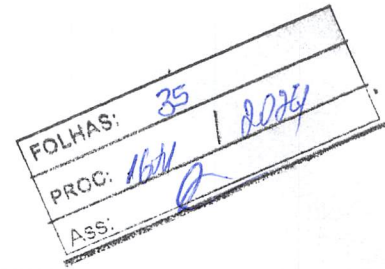
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO – Fica eleito o Foro da Comarca de São Luís, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo quando neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato assinando-o em única via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

São Luís (MA), 21 de Junho de 2023.

Jacqueline Aguiar da Silva
Sócia administradora

Pedro Ivo Fontenelle Cabral
Sócio



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02713684382	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/06/2023 12:25 SOB N° 20230821642.
PROTOCOLO: 230821642 DE 26/06/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12309403183. CNPJ DA SEDE: 16849445000180.
NIRE: 21200797171. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/06/2023.
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS: 36
PROC: 1621 / 2021
ASS: [assinatura]

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.849.445/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) XXXXXXXXXX	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial
69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
20-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105	NÚMERO 1	COMPLEMENTO *****
---	-------------	----------------------

CEP 65.075-060	BAIRRO/DISTRITO RENASCENCA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	-------------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JACKAGSILVA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8411-1769
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 26/06/2023 às 14:10:35 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

FOLHAS: 37

PROC: 1621 / 8078

Ass: [Signature]

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 98281620 CNPJ: 16849445000180
NOME EMPRESARIAL: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
NOME FANTASIA: XXXXXXXXXX
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 2062 - Sociedade Empresária Limitada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: CONTRATO SOCIAL ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 13/08/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 21200797171
CAPITAL SOCIAL: 60.000,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REG. TRIBUTÁRIO: Simples Nacional TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: ME
LIVRO: FOLHA: DATA DO REGISTRO: 13/09/2012
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Assessorias; Consultorias

TIPO PORTE: PEQUENO PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1
ENDEREÇO: R DOS AZULÕES, OFFICE TOWER - COLUNA 05 CEP: 65075060
COMPLEMENTO: BAIRRO: RENASCENCA
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 1
ENDEREÇO: R DOS AZULÕES, OFFICE TOWER - COLUNA 05 CEP: 65075060
COMPLEMENTO: BAIRRO: RENASCENCA

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
TELEFONE	(98) 984111769
E-MAIL	jackagsilva@hotmail.com
E-MAIL	fiscal@cgcccontadores.com.br
	fiscal@cgcccontadores.com.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
662150200	AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL	
692060200	ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	SIM
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
855030200	ATIVIDADES DE APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
859960500	CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS	
859969900	OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
Contábil	91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
02713684382	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	SOCIO	16.5%
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	SOCIO-ADMINISTRADOR	83.5%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO**IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE**

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m ²	QUANTIDADE: 0
---	---------------

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 06/03/2023

CPF/CNPJ: 16849445000180

Nome/Razão: CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

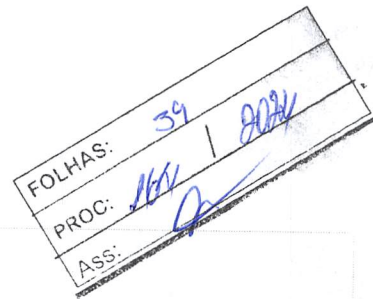
Contribuinte

null

Servidor

FOLHAS: 38 / 0000
PROC: 16849445000180
ASS: [assinatura]

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA



CNPJ: 16.849.445/0001-80
NOME EMPRESARIAL: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.
Gerado no dia 26/06/2023 às 14:15 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS:	40
PROC:	1624 / DDU
ASS:	[Assinatura]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 16.849.445/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:43:21 do dia 06/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/06/2024.

Código de controle da certidão: **545C.D6AC.9574.67F7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

FOLHAS:	011	1/2024
PROC:	1621	
ASS:		

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 064248/24

Data da Certidão: 20/02/2024 10:15:10

CPF/CNPJ 16849445000180 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 19/06/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/03/2024 11:50:52



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 013021/24

Data da Certidão: 20/02/2024 10:15:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16849445000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/05/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/03/2024 10:27:35



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 038125/24

Data da Certidão: 21/05/2024 10:52:46

CPF/CNPJ CONSULTADO: 16849445000180

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 19/08/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 21/05/2024 10:52:46



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA
Número da Certidão: 00008482352024



Validade: 08/05/2024

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.849.445/0001-80	Inscrição Municipal: 98281620
Razão Social: CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105	
Número: 1	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de janeiro de 2024 às 15:13, sob o código de autenticidade nº 57ACA77E408EE8E865C63F278C5F4332.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

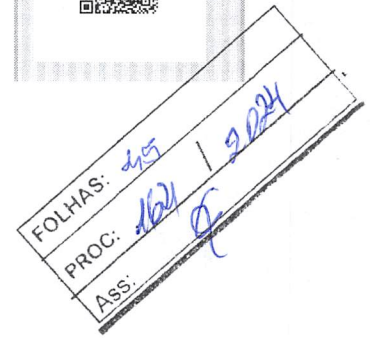
"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



PREFEITURA DE SAO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00008756932024

Validade: 06/09/2024



CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 16.849.445/0001-80	Inscrição Municipal: 98281620
Razão Social: CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
702040000 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: RUA DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105	
Número: 1	Complemento:
Bairro: RENASCENCA	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65075060

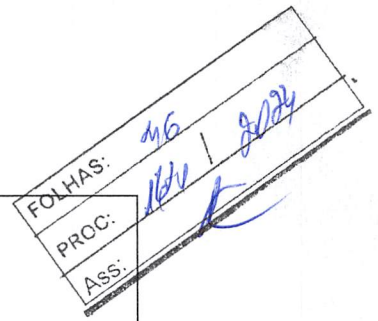
A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 09 de maio de 2024 às 09:48, sob o código de autenticidade nº CD7B66C8F100F9309A45914583720B8F.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 16.849.445/0001-80
Razão Social: CRHESCEER CONSULTORIA AUDITORIA TREINAMEN
Endereço: R 87 N 6 QD 21 / CONJUNTO MAIOBAO / PACO DO LUMIAR / MA / 65130-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/05/2024 a 30/05/2024

Certificação Número: 2024050101444539094206

Informação obtida em 09/05/2024 09:44:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS:	37
PROC:	162 / 2024
Ass:	B

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.849.445/0001-80

Certidão nº: 28510717/2024

Expedição: 24/04/2024, às 10:36:27

Validade: 21/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 16.849.445/0001-80, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís



CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822024
Código de validação: EC650DFEFB
(relativo ao Processo 213632024)

Número da guia: 24057301001748215.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quatorze (2014) até o dia vinte e cinco (25) do mês de março (03) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **16.849.445/0001-80**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Vanessa Cristina Ferreira Sales Coelho**, Assistente de informação, mat. 186890, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

¹ **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737 – email:
distribuicao_slz@tjma.jus.br



CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822024 / Código: EC650DFEFB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente



TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

FOLHAS: 49
PROC: 104 / 2022
ASS:

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 25/03/2024 11:30 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 25822024 / Código: EC650DFEFB
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

LISTA DE OBRIGADOS
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS RINOS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei nº 8.989/2014)

ASSINATURA DO PORTADOR
Francine Aguiar da Silva

ANT. DO INCL. 090914
 OBRIGADOS

TER FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 05213127

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO MARANHÃO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLENTE

NOME: JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 FILIAÇÃO: RAIMUNDO NONATO DA SILVA
 FRANÇISCA MARIA AGUIAR DA SILVA
 TERESINA-PI

Nº: 159508 - SSP/PI
 DATA DE NASCIMENTO: 17/12/1978
 DATA DE EXPIRAÇÃO: 01/07/2009

9333-A/MA
 INSCRIÇÃO SUPLENTE

FOLHAS: 50 / 2024
 PROC: 164 / 2024
 ASS:

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

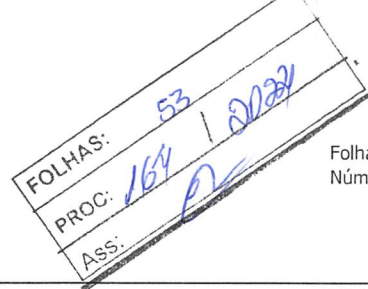
Folha: 0002
 Número livro: 0004

FOLHAS: 52
 PROC: 164 / 2023
 Ass: [assinatura]

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
02/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 01/2023	101.204,57	
02/01/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 01/2023		101.204,57
02/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 2023		80.000,00
02/01/2023	2.1.7.01.002	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS 2023 - JACQUELINE AGUIAR DA SILVA - 01/2023	66.400,00	
02/01/2023	2.1.7.01.003	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	VALOR REF DISTRIBUICAO DE LUCROS 2023 - PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL - 01/2023	13.600,00	
			TOTAL DO DIA	181.204,57	181.204,57
20/01/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2022	320,00	
20/01/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 12/2022		320,00
			TOTAL DO DIA	320,00	320,00
			TOTAL DO MÊS	181.524,57	181.524,57
13/02/2023	3.2.2.03.007	ALVARÁ	VALOR REF ALVARÁ 2023 - 02/2023	799,01	
13/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF ALVARÁ 2023 - 02/2023		799,01
13/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 02/2023	799,01	
13/02/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 02/2023		799,01
			TOTAL DO DIA	1.598,02	1.598,02
20/02/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 01/2023	350,00	
20/02/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 01/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
			TOTAL DO MÊS	1.948,02	1.948,02
16/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE	10.528,00	
16/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 14 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO PINDARE		10.528,00
			TOTAL DO DIA	10.528,00	10.528,00
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO	7.896,00	
17/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 16 - PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO		7.896,00
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	7.896,00	
17/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 18 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		7.896,00
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	9.870,00	
17/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 19 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU		9.870,00
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	10.528,00	
17/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 20 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS		10.528,00
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 21 - PREFEITURA MUNIPAL DE JATOBÁ	3.290,00	
17/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 21 - PREFEITURA MUNIPAL DE JATOBÁ		3.290,00
17/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 17 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO	13.160,00	
17/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 17 - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO		13.160,00
			TOTAL DO DIA	52.640,00	52.640,00
20/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	2.632,00	
20/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 22 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO		2.632,00
			TRANSPORTE	2.632,00	2.632,00

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Folha: 0003
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	TRANSPORTE	2.632,00	2.632,00
20/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	13.160,00	
20/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 23 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO		13.160,00
20/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS	6.580,00	
20/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 24 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DAS SELVAS		6.580,00
20/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 25 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS	16.450,00	
20/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 25 - MUNICIPIO DE BARREIRINHAS		16.450,00
20/03/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 02/2023	350,00	
20/03/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 02/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	39.172,00	39.172,00
22/03/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 26 - MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA	16.450,00	
22/03/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 26 - MUNICIPIO DE AÇAILÂNDIA		16.450,00
			TOTAL DO DIA	16.450,00	16.450,00
31/03/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES - 03/2023	3.947,99	
31/03/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO REF SIMPLES - 03/2023		3.947,99
			TOTAL DO DIA	3.947,99	3.947,99
			TOTAL DO MÊS	122.737,99	122.737,99
17/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR REF SIMPLES - 03/2023	3.947,99	
17/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF SIMPLES - 03/2023		3.947,99
			TOTAL DO DIA	3.947,99	3.947,99
20/04/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 03/2023	350,00	
20/04/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 03/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
30/04/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES - 04/2023	1.381,79	
30/04/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO REF SIMPLES - 04/2023		1.381,79
			TOTAL DO DIA	1.381,79	1.381,79
			TOTAL DO MÊS	5.679,78	5.679,78
15/05/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR REF SIMPLES - 04/2023	1.381,79	
15/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF SIMPLES - 04/2023		1.381,79
			TOTAL DO DIA	1.381,79	1.381,79
20/05/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 04/2023	350,00	
20/05/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 04/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
			TOTAL DO MÊS	1.731,79	1.731,79
14/06/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 27 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	67.280,00	
14/06/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 27 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		67.280,00
			TOTAL DO DIA	67.280,00	67.280,00
20/06/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 05/2023	350,00	
			TRANSPORTE	350,00	

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

FOLHAS: 54 / 2024
 PROC: 164 / 2024
 ASS: [assinatura]

Folha: 0004
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/06/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 05/2023	350,00	350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
21/06/2023	2.3.1.01.002	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	VALOR REF TRANSFERENCIA DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL CONF. 4ª ALTERAÇÃO REGISTRADA NA JUCEMA - 06/2023	10.000,00	
21/06/2023	2.3.1.01.001	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	VALOR REF TRANSFERENCIA DE COTAS DE CAPITAL SOCIAL CONF. 4ª ALTERAÇÃO REGISTRADA NA JUCEMA - 06/2023		10.000,00
			TOTAL DO DIA	10.000,00	10.000,00
30/06/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES - 06/2023	5.023,79	
30/06/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO REF SIMPLES - 06/2023		5.023,79
			TOTAL DO DIA	5.023,79	5.023,79
			TOTAL DO MÊS	82.653,79	82.653,79
13/07/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR REF SIMPLES - 06/2023	5.023,79	
13/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF SIMPLES - 06/2023		5.023,79
			TOTAL DO DIA	5.023,79	5.023,79
20/07/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 06/2023	350,00	
20/07/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 06/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
			TOTAL DO MÊS	5.373,79	5.373,79
11/08/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 28 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	52.555,00	
11/08/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 28 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		52.555,00
			TOTAL DO DIA	52.555,00	52.555,00
21/08/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 07/2023	350,00	
21/08/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 07/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
31/08/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES - 08/2023	3.237,46	
31/08/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO REF SIMPLES - 08/2023		3.237,46
			TOTAL DO DIA	3.237,46	3.237,46
			TOTAL DO MÊS	56.142,46	56.142,46
20/09/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 08/2023	350,00	
20/09/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 08/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
			TOTAL DO MÊS	350,00	350,00
10/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR	6.052,50	
10/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 29 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR		6.052,50
			TOTAL DO DIA	6.052,50	6.052,50
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO	6.456,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 30 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO		6.456,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	10.760,00	
			TRANSPORTE	17.216,00	6.456,00

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

FOLHAS: 55 / 2024
 PROC: 164
 Ass: [assinatura]

Folha: 0005
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	TRANSPORTE VALOR REF NF RECEITA 32 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	17.216,00	6.456,00
11/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	6.456,00	
11/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 31 - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS		6.456,00
			TOTAL DO DIA	23.672,00	23.672,00
13/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO	2.152,00	
13/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 33 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO MARANHÃO		2.152,00
			TOTAL DO DIA	2.152,00	2.152,00
16/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO	2.152,00	
16/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 34 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONÇÃO		2.152,00
			TOTAL DO DIA	2.152,00	2.152,00
20/10/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 09/2023	350,00	
20/10/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 09/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
31/10/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES - 10/2023	1.222,56	
31/10/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO REF SIMPLES - 10/2023		1.222,56
31/10/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF NF RECEITA 35 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.120,00	
31/10/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF NF RECEITA 35 - MUNICIPIO DE MATÕES DO NORTE- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		30.120,00
			TOTAL DO DIA	31.342,56	31.342,56
			TOTAL DO MÊS	65.721,06	65.721,06
14/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF SIMPLES - 08/2023		3.889,81
14/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR REF SIMPLES - 08/2023	3.237,46	
14/11/2023	3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	VALOR REF MULTA S/ SIMPLES - 08/2023	587,60	
14/11/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	VALOR REF JUROS S/ SIMPLES - 08/2023	64,75	
			TOTAL DO DIA	3.889,81	3.889,81
20/11/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2023	350,00	
20/11/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 10/2023		350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
30/11/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	PROVISAO REF SIMPLES - 11/2023	2.441,22	
30/11/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	PROVISAO REF SIMPLES - 11/2023		2.441,22
			TOTAL DO DIA	2.441,22	2.441,22
			TOTAL DO MÊS	6.681,03	6.681,03
01/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF SIMPLES - 10/2023		1.279,17
01/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR REF SIMPLES - 10/2023	1.222,56	
01/12/2023	3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	VALOR REF MULTA S/ SIMPLES - 10/2023	44,38	
01/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	VALOR REF JUROS S/ SIMPLES - 10/2023	12,23	
			TOTAL DO DIA	1.279,17	1.279,17
18/12/2023	2.1.4.01.015	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	VALOR REF SIMPLES - 11/2023	2.441,22	
18/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF SIMPLES - 11/2023		2.441,22
			TOTAL DO DIA	2.441,22	2.441,22
20/12/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2023	350,00	
			TRANSPORTE	350,00	

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

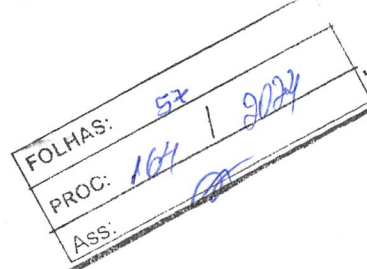
FOLHAS: 56
 PROC: 164 / 2023
 ASS: [assinatura]

Folha: 0006
 Número livro: 0004

DIÁRIO

Data	Classificação	Descrição	Histórico	Débito	Crédito
20/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	TRANSPORTE PAGAMENTO REF HONORARIOS CONTABEIS - 11/2023	350,00	350,00
			TOTAL DO DIA	350,00	350,00
31/12/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	PROVISAO REF HONORARIOS - 12/2023	350,00	
31/12/2023	2.1.6.02.001	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	PROVISAO REF HONORARIOS - 12/2023		350,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	631,98	
31/12/2023	3.2.2.05.009	MULTAS DE MORA	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		631,98
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	4.200,00	
31/12/2023	3.2.2.04.008	HONORARIOS CONTABEIS	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		4.200,00
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	76,98	
31/12/2023	3.2.2.05.005	JUROS DE MORA	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		76,98
31/12/2023	4.1.1.02.001	SERVIÇOS PRESTADOS	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	302.423,50	
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		302.423,50
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	17.254,81	
31/12/2023	4.1.2.03.008	(-) SIMPLES NACIONAL	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		17.254,81
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	799,01	
31/12/2023	3.2.2.03.007	ALVARÁ	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		799,01
31/12/2023	5.1.4.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023	279.460,72	
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	VALOR REF APURAÇÃO DE RESULTADO - 12/2023		279.460,72
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2023	280.000,00	
31/12/2023	1.1.2.01.001	CLIENTES DIVERSOS	VALOR REF RECEBIMENTO DE CLIENTES - 12/2023		280.000,00
31/12/2023	2.3.5.01.001	LUCROS ACUMULADOS	PROVISAO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 12/2023	280.000,00	
31/12/2023	2.1.7.01.002	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	PROVISAO REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS - 12/2023		280.000,00
31/12/2023	2.1.7.01.002	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS 2023 - 12/2023	280.000,00	
31/12/2023	1.1.1.01.001	CAIXA GERAL	VALOR REF DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS 2023 - 12/2023		280.000,00
			TOTAL DO DIA	1.445.197,00	1.445.197,00
			TOTAL DO MÊS	1.449.267,39	1.449.267,39

Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Endereço: Rua dos Azulões, Off. Tow, Col 05, Sl 1105, 1, Renascença, SAO LUIS/MA, CEP 65075-060
 Período: 01/01/2023 - 31/12/2023
 Insc. Junta Comercial: 21200797171 Data: 13/09/2012



Folha: 0007
 Número livro: 0004

BALANCETE

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	179.704,20D	684.427,08	764.936,36	99.194,92D
2	ATIVO CIRCULANTE	179.704,20D	684.427,08	764.936,36	99.194,92D
3	DISPONÍVEL	1.029,20D	382.003,58	382.932,78	100,00D
4	CAIXA	1.029,20D	382.003,58	382.932,78	100,00D
5	CAIXA GERAL	1.029,20D	382.003,58	382.932,78	100,00D
12	CLIENTES	178.675,00D	302.423,50	382.003,58	99.094,92D
13	DUPLICATAS A RECEBER	178.675,00D	302.423,50	382.003,58	99.094,92D
519	CLIENTES DIVERSOS	178.675,00D	302.423,50	382.003,58	99.094,92D
149	PASSIVO	179.704,20C	667.574,81	587.065,53	99.194,92C
150	PASSIVO CIRCULANTE	80.320,00C	377.574,81	297.604,81	350,00C
169	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	17.254,81	17.254,81	0,00
170	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	0,00	17.254,81	17.254,81	0,00
479	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	17.254,81	17.254,81	0,00
200	OUTRAS OBRIGAÇÕES	320,00C	320,00	350,00	350,00C
202	CONTAS A PAGAR	320,00C	320,00	350,00	350,00C
510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	320,00C	320,00	350,00	350,00C
207	DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	80.000,00C	360.000,00	280.000,00	0,00
208	DIVIDENDOS	80.000,00C	360.000,00	280.000,00	0,00
210	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	66.400,00C	346.400,00	280.000,00	0,00
42023	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	13.600,00C	13.600,00	0,00	0,00
242	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	99.384,20C	290.000,00	289.460,72	98.844,92C
243	CAPITAL SOCIAL	60.000,00C	10.000,00	10.000,00	60.000,00C
244	CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C	10.000,00	10.000,00	60.000,00C
245	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	50.000,00C	0,00	10.000,00	60.000,00C
42024	PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	10.000,00C	10.000,00	0,00	0,00
264	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.384,20C	280.000,00	279.460,72	38.844,92C
265	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	39.384,20C	280.000,00	279.460,72	38.844,92C
266	LUCROS ACUMULADOS	39.384,20C	280.000,00	279.460,72	38.844,92C
269	CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS	0,00	5.707,97	5.707,97	0,00
295	DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	5.707,97	5.707,97	0,00
329	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	5.707,97	5.707,97	0,00
345	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00	799,01	799,01	0,00
42022	ALVARÁ	0,00	799,01	799,01	0,00
353	DESPESAS GERAIS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
361	HONORÁRIOS CONTÁBEIS	0,00	4.200,00	4.200,00	0,00
367	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	708,96	708,96	0,00
372	JUROS DE MORA	0,00	76,98	76,98	0,00
352	MULTAS DE MORA	0,00	631,98	631,98	0,00
402	CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS	0,00	319.678,31	319.678,31	0,00
403	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	319.678,31	319.678,31	0,00
404	RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
410	RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
411	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
413	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00	17.254,81	17.254,81	0,00
424	(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS	0,00	17.254,81	17.254,81	0,00
480	(-) SIMPLES NACIONAL	0,00	17.254,81	17.254,81	0,00
460	CONTAS DE APURAÇÃO	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
461	CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
471	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
472	APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00
473	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	302.423,50	302.423,50	0,00

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 010304
 CPF: 919.071.283-87

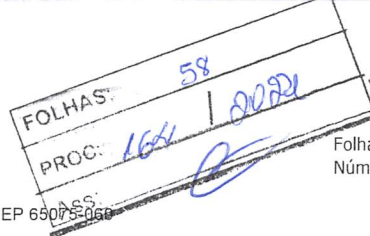
Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80

Insc. Junta Comercial: 21200797171 Data: 13/09/2012

Endereço: Rua dos Azulejos, Off. Tow, Col 05, Sl 1105, 1, Renasceça, SAO LUIS/MA, CEP 65075-060

Período: 01/01/2023 - 31/12/2023



Folha:

0008

Número livro:

0004

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
RECEITA BRUTA	302.423,50	91.775,00
SERVIÇOS PRESTADOS	302.423,50	91.775,00
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(17.254,81)	5346,70
(-) SIMPLES NACIONAL	(17.254,81)	(5346,70)
RECEITA LÍQUIDA	285.168,69	86.428,30
LUCRO BRUTO	285.168,69	86.428,30
DESPESAS OPERACIONAIS	(4.999,01)	(4.590,46)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(799,01)	(750,46)
ALVARÁ	(799,01)	(750,46)
DESPESAS GERAIS	(4.200,00)	(3.840,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(4.200,00)	(3.840,00)
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	280.169,68	81.837,84
DESPESAS FINANCEIRAS	(708,96)	(32,27)
JUROS DE MORA	(76,98)	7,50
MULTAS DE MORA	(631,98)	24,77
RECEITA LÍQUIDA	279.460,72	81.805,57
RESULTADO DO EXECÍCIO	279.460,72	81.805,57
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	279.460,72	81.805,57

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023.

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304
CPF: 919.071.283-87

Empresa: **CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**
 C.N.P.J.: 16.849.445/0001-80
 Insc. Junta Comercial: 21200797171 Data: 13/09/2012
 Endereço: Rua dos Azulões, Off. Tow, Col 05, Sl 1105, 1, Renascença, SAO LUIS/MA, CEP 65075-060
 Balanço encerrado em: 31/12/2023

Folha: 0009

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	99.194,92D	179.704,20D
ATIVO CIRCULANTE	99.194,92D	179.704,20D
DISPONÍVEL	100,00D	1.029,20D
CAIXA	100,00D	1.029,20D
CAIXA GERAL	100,00D	1.029,20D
CLIENTES	99.094,92D	178.675,00D
DUPLICATAS A RECEBER	99.094,92D	178.675,00D
CLIENTES DIVERSOS	99.094,92D	178.675,00D
PASSIVO	99.194,92C	179.704,20C
PASSIVO CIRCULANTE	350,00C	80.320,00C
OUTRAS OBRIGAÇÕES	350,00C	320,00C
CONTAS A PAGAR	350,00C	320,00C
HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	350,00C	320,00C
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL	0,00	80.000,00C
DIVIDENDOS	0,00	80.000,00C
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	0,00	66.400,00C
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	0,00	13.600,00C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	98.844,92C	99.384,20C
CAPITAL SOCIAL	60.000,00C	60.000,00C
CAPITAL SUBSCRITO	60.000,00C	60.000,00C
JACQUELINE AGUIAR DA SILVA	60.000,00C	50.000,00C
PEDRO IVO FONTENELLE CABRAL	0,00	10.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.844,92C	39.384,20C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	38.844,92C	39.384,20C
LUCROS ACUMULADOS	38.844,92C	39.384,20C

FOLHAS: 59
 PROC: 1674 / 2024
 ASS: [assinatura]

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
 Reg. no CRC - MA sob o No. 010304
 CPF: 919.071.283-87

TERMO DE ENCERRAMENTO**Livro Diário****Número: 4 Folha: 10**

Contém este livro 10 folhas numeradas do No. 1 ao 10 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa..... CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

Ramo..... Atividades de consultoria em gestão empresarial

Endereço: Rua dos Azulões, Off. Tow, Col 05, Sl 1105, 1

Complemento

Bairro Renascença

Município: SAO LUIS

Estado: MA

Inscrição no CNPJ: 16 849.445/0001-80

Inscrição Estadual.....:

Registro na junta.....: 21200797171 Data registro: 13/09/2012

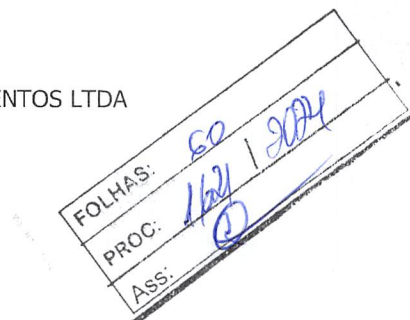
Inscrição Municipal..... 98281620

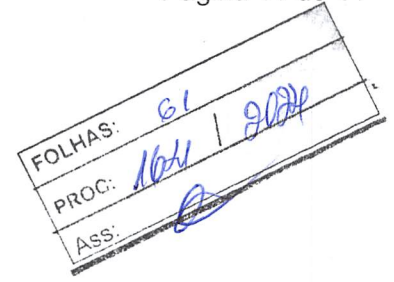
CONFORME INSTRUCAO NORMATIVA DREI/SGD/ME Nº 82, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO.

São Luís - MA, 31/12/2023

JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
SÓCIA ADMINISTRADORA
CPF: 843.167.993-04

CLAUDIO ALVES GOMES
Reg. no CRC - MA sob o No. 010304
CPF: 919.071.283-87





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
84316799304	JACQUELINE AGUIAR DA SILVA
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 01/04/2024 10:09 SOB N° 20240391381.
PROTOCOLO: 240391381 DE 25/03/2024. NIRE: 21200797171.
CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 01/04/2024
empresafacil.ma.gov.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

FOLHAS:	62
PROC:	164 / 2021
ASS:	<i>[Assinatura]</i>

Município de Bacabal, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ nº 06.014.351/0001-38, com sede localizada à Travessa 15 de Novembro, 229, Centro, CEP 65700-000, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) Raimundo Erre Rodrigues Neto, Controlador Geral do Município, Portaria nº 18/2021, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 654.65696-7 e do CPF/MF nº 618.202.703-78, ATESTA a quem possa interessar que a empresa **CRHESKER CONSULTORIA E TREINAMENTOS**, CNPJ nº 16.849.445/0001-80, realizou o **Curso sobre a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativo em 2021**, com a devida eficiência, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas-aulas, no qual participaram 04 (quatro) servidores na seguinte data e local:

- **Dia:** 29 de setembro a 01 de outubro de 2021
- **Horário:** das 08:00h às 12:00h; das 13:30h às 17:30
- **Local:** Auditório do Executive Lake R. das Andirobas, nº 10, Jardim Renascença, São Luís/MA

Declaramos que o curso contou com a presença dos palestrantes Ricardo Ribas, Leandro Matsumota e Murilo Jacoby.

Raimundo Erre Rodrigues Neto
RAIMUNDO ERRE RODRIGUES NETO
Controlador Geral do Município

Local, 03 de fevereiro de 2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

INSTITUTO TRANSFORMAR, CNPJ nº 32.304.118/0001-08, estabelecido na Rua das Juçaras, s/nº, Cond. Executive Lake Center, Sala 909, Jardim Renascença, São Luís/MA, CEP: 65075-230, neste ato por seu representante legal, KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO, médico, CPF nº 439.939.073-53, atesta, para os devidos fins, que a empresa **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 16849445/0001-80, estabelecida na Rua dos Azulões, Ed Office Tower, coluna 05, sala 1105, Renascença, São Luís/MA, realizou de 18 a 20 de agosto/2021, treinamento *in company* de associados e colaboradores nas áreas de integridade e licitação pública, conduzida pela Sra Jacqueline Aguiar da Silva, obedecidos os critérios técnicos e de forma adequada.

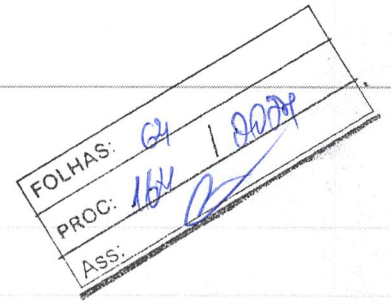
São Luís, 24 de setembro de 2021.

KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA Assinado de forma digital por KLAUBER DE
AZEVEDO:43993907353 ARAÚJO SOUZA AZEVEDO:43993907353
Dados: 2021.09.25 10:36:58 -03'00'

KLAUBER DE ARAÚJO SOUZA AZEVEDO
Presidente

>Consulta Optantes

Data da consulta: 01/03/2021 08:04:08



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **16.849.445/0001-80**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 13/09/2012**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

[Voltar \(/consultaoptantes\)](/consultaoptantes)

[Gerar PDF](#)

Curso de

APLICAÇÃO DA NOVA LEI 14.133/21 NA LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA



INTRODUÇÃO

O curso de Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, abrange a vigência e transição entre a lei nº 14.133/2021 e a lei nº 8.666/93, concernente ao novo regime de licitação e contratos – Lei nº 14.133/2021 – visa atender a necessidade de capacitar e preparar os agentes responsáveis para superar ao desafio de interpretar o novo regime licitatório.

Estruturado de maneira especial, desenha com clareza e objetividade toda a forma processual e de procedimento da licitação, bem como às atividades pertinentes ao exercício da profissão de engenharia, arquitetura e urbanismo tanto por parte da pessoa física quanto da pessoa jurídica.

O curso procura aliar teoria e prática, com foco nas recentes e novas temáticas proporcionando o conhecimento e o entendimento da novíssima legislação (Lei nº 14.133/21) aos profissionais do sistema CONFEA/CREA e CAUBR/CAUs, agentes públicos, agentes de contratação, integrantes de comissões de contratação, advogados, assessores jurídicos, procuradores, profissionais que atuam nos departamentos de controle e gerenciamento de contratos, agentes envolvidos no planejamento e processamento de riscos e demais documentos técnicos, administrativos e jurídicos.

Sabe-se que a realização de licitação para execução de obras e serviços de engenharia é extremamente complexa, exigindo dos profissionais envolvidos conhecimento técnico e de legislação, além das orientações dos Tribunais de Contas e dos atos e regulamentos já editados. Com o intuito de dar suporte aos gestores públicos e profissionais integrantes dos serviços sociais autônomos, o presente curso conta com uma programação completa, envolvendo desde a fase de planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos.

Assim, o treinamento tem por objeto apresentar aos participantes os conhecimentos, informações e técnicas necessárias para o entendimento da Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, com destaque às orientações e exigências já editadas, inclusive às dos órgãos de controle. Por fim, se visa à atualização dos participantes em face das recentes alterações legislativas pertinentes ao tema, bem como jurisprudenciais (Acórdãos, Súmulas e Decisões do TCU, orientações do SINAPI e do SICRO e legislações pertinentes).

CONTRATE ESTE CURSO NA MODALIDADE IN COMPANY, PRESENCIAL OU ONLINE, E ATENDA SUA EQUIPE DE FORMA EXCLUSIVA E CUSTOMIZADA.

Agência de viagem oficial - PHD Travel

Juliana Marino - 11 96308-0707

juliana.marino@phdtravel.cor ***

Como podemos te ajudar?

O que você vai aprender

O curso vai lhe conferir suporte técnico, jurídico e administrativo aos profissionais envolvidos direta ou indiretamente nas licitações, contratações, gestão e fiscalização de obras e serviços de engenharia. O conteúdo é bastante completo visando à correta gestão e fiscalização dos contratos administrativos, garantindo maior eficiência à Administração Pública nas contratações. A orientação foca tanto o ponto de vista do administrador público quanto o da área privada, e, especialmente, na interface entre o ambiente privado e o público, dotando os participantes das habilidades necessárias à melhoria do relacionamento e comunicação com seus interlocutores nas tratativas negociais.

O conteúdo aplicado no curso possibilitará a incorporação do conhecimento de forma prática e simples capacitando os alunos para que possam promover a aplicação do novo regime licitatório visando os processos de contratação inseridos na legislação vigente e os principais Acórdãos e Decisões do TCU, bem como, Instruções e Decretos já editados.

Como irá se beneficiar

- Conhecer novidades, alterações dos aspectos técnicos, jurídicos e administrativos concernentes ao novo diploma legal, para obras e serviços de engenharia;
- Procedimentos, justificativas e cautelas a serem tomadas para a aplicação das novas decisões corretas e a instrução dos processos;
- Possibilidade de troca de informações e experiências com profissionais da área;
- Debates dos temas objeto do evento com palestrante com vasta experiência na matéria;
- Compromisso científico da comissão organizadora nas necessidades específicas da Administração Pública;
- Profissionalismo, pontualidade, compromisso pedagógico e corpo docente diferenciado;
- Destaques quanto às recomendações do TCU e demais diplomas legais.

Público-alvo

- Profissionais do sistema CONFEA/CREA e CAUBR/CAUs.
- Agentes públicos.
- Agentes de contratação
- Fiscais e gestores de contrato.
- Assessores Jurídicos.
- Agentes públicos em geral.
- Integrantes de comissões de contratação.
- Profissionais que atuam na elaboração de editais e documentos afins.
- Agentes integrantes do gerenciamento de contratos.
- Integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas.
- Agentes envolvidos no planejamento e processamento de documentos técnicos, administrativos e jurídicos.

Duração

24 horas

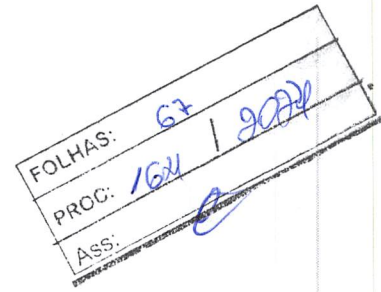
INSCREVA-SE

Confira as datas e locais em que o curso será realizado e continue o processo de contratação em seus próximos passos.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- valor à vista em até 4x sem juros;
- ou em até 8x iguais com acréscimo.

As opções de parcelamento serão apresentadas após iniciar a inscrição.



25, 26 e 27 de junho de 2024 (3a, 4a e 5a feira), das 8h30 às 12h30 e 14h às 18h.
Espaço Paulista - Av. Paulista, 807 - 17º andar - São Paulo/SP

Inscrição	Preço	Qde*
Regular	R\$2.997,00	<input type="text" value="0"/> ▾
Órgãos Públicos	R\$2.997,00	<input type="text" value="0"/> ▾

INSCREVA-SE

[Encontre seu curso](#)

[Sugira um novo curso](#)

[Registre seu interesse em um de nossos cursos](#)

[Solicite um curso na sua empresa](#)

[Patrocine](#)

[SOBRE AEA](#) [CLIENTES](#) [PARCEIROS](#) [CONTATO](#) [BLOG](#)



Copyright © 2024 AEA Cursos LTDA | CNPJ 10.882.019/0001-62 | Rua Chile, 155 - Jardim América, Taboão da Serra/SP, CEP 06756-340



O Curso

Especialista

Investimento

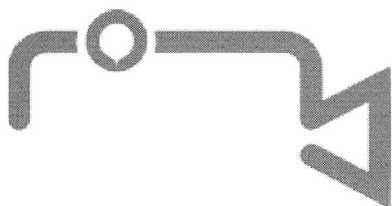
Certidões



Garanta sua vaga



in



ESPECIALISTA:
RAFAEL JARDIM

OBRAS PÚBLICAS



AO VIVO NOS DIAS:
24 E 25 DE JUNHO DE 2024

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



CARGA-HORÁRIA:
16 Horas

As principais novidades no tema OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA decorrentes da edição da novíssima Lei de Licitações e Contratos!

[Quero me inscrever](#)

**O Curso****Especialista****Investimento****Certidões****Garanta sua vaga****APRESENTAÇÃO**

Enfim, a nova Lei de Licitações e Contratos! E com ela novos desafios de interpretar o novíssimo diploma legal, adequando-o aos enormes desafios de se planejar, contratar e acompanhar uma obra pública.

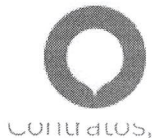
Este curso propõe ao participante o acesso prático, contextualizado e organizado aos mais variados tópicos relacionados à novíssima lei, comparando o reflexo dos novos institutos com a vasta jurisprudência do TCU sobre o planejamento, a licitação e a fiscalização de obras públicas. Propõe-se reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.

Quais os reflexos da nova Lei de Licitações e Contratos em temas como: planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares, gestão de riscos de obras, contratações de consultorias e projetos, inversão de fases de habilitação, serviços comuns de engenharia, seguros, procedimento de manifestação de interesse, chuvas, limites legais para aditamentos, BDI, contratação direta de obras, novidades com relação à habilitação, disposições sobre empreitadas globais e empreitadas por preço unitário, contratação integrada e semi-integrada, tópicos especiais de orçamento, adaptações aos sistemas referenciais de preços, prazo da obra, responsabilidade dos fiscais da obra e toda a complexa malha de assuntos relacionados ao assunto.

Mais que uma apresentação passo a passo dos principais entendimentos do TCU sobre obras públicas, e os potenciais reflexos na jurisprudência decorrentes do novo texto legal, o treinamento pretende clarificar um standart de raciocínio para a solução dos problemas que rodeiam o tema – envolvendo a necessária relação entre engenharia, arquitetura e direito administrativo, capaz de suportar a solução das mais variadas situações que fatalmente irão surgir no dia-a-dia dos agentes públicos que militam nessa seara.

Aos fiscais, membros de comissão de licitação, orçamentistas, projetistas e gestores um compêndio historiado das trilhas legais para o bom e regular emprego de recursos públicos em obras públicas sob a tutela da novíssima Lei de Licitações e Contratos. Aos operadores do direito, uma extensa lista de construções factuais indispensáveis à correta subsunção jurídica de casos concretos nessa área.

OBJETIVOS DO CURSO:

**O Curso****Especialista****Investimento****Certidões****Garanta sua vaga**

- Contextualizar os entendimentos do TCU até então vigentes com a Lei 8.666/93 e respectivos reflexos em face da nova Lei de Licitações e Contratos;
- Discutir temas polêmicos envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, contextualizando diferenças e semelhanças entre a Lei 8.666/93 e a nova Lei de Licitações e Contratos
- Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia administrativo.
- Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas.

[Confira o conteúdo completo](#)

Público-alvo

Fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesa, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes.

FOLHAS: 70
PROC: 1624 / 2024
Ass: [assinatura]



O Curso

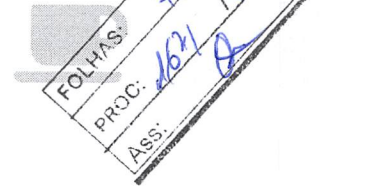
Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga



Carga-horária

16 Horas

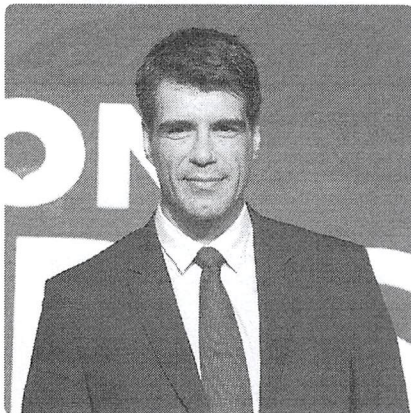
Certificado

de capacitação

Extras

100% interativo |
Acesso ao curso de
90 dias após a
capacitação

Especialista



RAFAEL JARDIM

Auditor Federal de Controle Externo, é dirigente do TCU por mais de dez anos. Ex-Secretário de Controle Externo do Sistema Financeiro Nacional e Ex-Secretário de Combate a Corrupção daquela do TCU. Coautor dos livros "Obras Públicas: comentários à jurisprudência do TCU" – 4ª Edição, "O RDC e a Contratação Integrada na prática", "Lei Anticorrupção e Temas de Compliance" e "O Controle da Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi também titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura, unidade responsável pela condução dos processos relacionados à Operação Lava Jato. Foi ainda Diretor da área técnica responsável pela fiscalização de rodovias. Ocupou os



O Curso

Especialista

Investimento

Certidões



Garanta sua vaga

Coordenou as licitações do TCU referentes a Copa do Mundo de 2014. Na área de combate à corrupção e integridade, palestrou em eventos internacionais da OCDE, além de treinamentos para auditores das Controladorias Gerais de diversos países na América Latina. Palestrante e conferencista em temas afetos à engenharia de custos para o setor público, ao Regime Diferenciado de Contratações Públicas (RDC), Compliance, Integridade e a licitações e contratos de obras e serviços de engenharia. Formado em engenharia civil pela Universidade de Brasília, trabalhou por mais de dez anos na coordenação de projetos e execução de obras na iniciativa privada.



A inscrição poderá ser efetuada pelo telefone (41) 3068-3858, através do e-mail contato@contreinamentos.com.br ou pelo nosso site www.contreinamentos.com.br.

O pagamento deverá ser realizado em nome de Connect On Marketing de Eventos Eireli, CNPJ 13.859.951/0001-62 nos seguintes bancos:

Investimento



R\$ 3.290,00


BANCO DO BRASIL

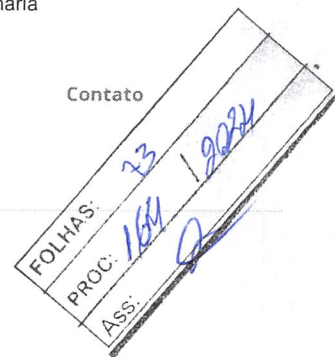
Ag. 3041-4 – C/C 125211-9


BANCO ITAÚ

Ag. 0615 – C/C 21708-0


BRADESCO

Ag. 5720 – C/C 342.760-9



Aplicação da Nova Lei 14.133/21 na Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Curso atualizado visando orientar, de forma reflexiva, simples, didática e legal, os interessados que pretendam ou atuam no âmbito das licitações e contratações de obras e serviços de engenharia, abrangendo a Lei nº 14.133/21



Prof. Rolf Bräunert: Engenheiro Civil. Professor, da Universidade Federal do Paraná com pós-graduação em Planejamento e Projetos de Desenvolvimento Regional na Universidade de Hannover – Alemanha. Autor dos livros: “A Prática da Licitação”, Curitiba 2004; “Obras e Serviços de Engenharia – coletânea 10 anos de pregão” – Curitiba 2008; “Como Licitar Obras e Serviços de Engenharia” – 2ª edição – BH: Fórum, 2010” e “Como Elaborar Editais e Contratos para Obras e Serviços de Engenharia” – 3ª edição – Curitiba 2014”.

CURSO PRESENCIAL

INSCREVA-SE NO PRESENCIAL

LOCAIS E TURMAS:

R\$ 4.190,00

RECIFE, PE - 02, 03, 04 e 05 de julho de 2024

TRANSAMERICA PRESTIGE BEACH CLASS BOA VIAGEM
Av. Boa Viagem, 420 - Boa Viagem, Recife - PE, CEP 51011-000
Telefone: (81) 3039-9000

Incluso: Certificado de conclusão, mochila executiva, material didático, kit do aluno, coffee-break e almoço.

Carga Horária: 28 horas

Duração: 4 dias

Horário: 08h30 às 16h30

FORTALEZA, CE - 03, 04, 05 e 06 de dezembro de 2024

HOTEL BEIRA MAR
Av. Beira Mar, 3130 - Meireles, Fortaleza, CEP 60165-120
Telefone: (85) 4009-2000

↓ Baixar PDF do curso

↓ Atestados e documentos ESAFI

Sobre o Curso:

Sabe-se que a realização de licitação para execução de obras e serviços de engenharia é extremamente complexa, exigindo dos profissionais envolvidos conhecimento técnico e de legislação, além das orientações dos Tribunais de Contas e dos atos e regulamentos já editados. Com o intuito de dar suporte aos gestores públicos e profissionais integrantes dos serviços sociais autônomos, o presente curso conta com uma programação completa, envolvendo desde a fase de planejamento, condução e julgamento da licitação, contratação direta e execução dos contratos.

Assim, o treinamento tem por objeto apresentar aos participantes os conhecimentos, informações e técnicas necessárias para o entendimento da Licitação e Contratação de Obras e Serviços de Engenharia, com destaque



Cursos abertos

Semanas de
Imersão

In Company

Contato



Profissionais do sistema com experiência em elaboração, análise e gestão de contratos, segurança jurídica, Assessores Jurídicos; Agentes públicos em geral; Integrantes de comissões de licitação; Profissionais que atuam na elaboração de editais e documentos afins; Servidores integrantes do gerenciamento de contratos; Servidores integrantes do controle interno e de Tribunais de Contas; Agentes envolvidos no planejamento e processamento de documentos técnicos, administrativos e jurídicos.

Conteúdo Programático:



Widget Didn't Load
Check your internet and refresh
this page.
If that doesn't work, contact us.
[Refresh this page](#)

Formas de Pagamento:

O pagamento poderá ser realizado por meio de transferência bancária para as seguintes contas:

Banco do Brasil: Ag. 0021-3 | Cc. 104154-1

Caixa Econômica Federal: Ag. 1564 | Cc. 908-8 (Operação 003)

Caso prefira, faça um PIX para 35963479000146

Dados para emissão de nota de empenho:

Esafi - Escola de Administração e Treinamento Ltda

CNPJ: 35.963.479/0001-46

AV. Rio Branco, 1765, Salas 205 e 206 - Praia do Canto, Vitória, ES - CEP: 29055-643

Política de realização dos cursos:

A realização desta turma está vinculada à obtenção de um quórum mínimo de participantes inscritos, pré-requisito necessário para a confirmação do curso.

Pedimos a gentileza para que o participante aguarde o contato da ESAFI quando o número mínimo de alunos for atingido, sobretudo quando o curso for presencial, para que sejam iniciados a partir desta confirmação os procedimentos de traslado até o curso, principalmente a aquisição de passagens aéreas.

Conheça a ESAFI

Cursos
In Company
Consultoria
Artigos



Fale com a gente!

ESAFI - ESCOLA DE ADM. E TREINAMENTO
CNPJ: 35.963.479/0001-46
(71) 3254-4461
(71) 98178-2269
esafiesafi.com.br
Av. Rio Branco, 1765, Ed. Delta,
Praia do Canto, Vitória, ES
CEP: 29055-643

Contato

Documentos e atestados

Utilizamos cookies e tecnologias semelhantes para permitir serviços e funcionalidades no nosso site e para compreender a sua interação com o nosso serviço. Ao clicar em Aceitar, você concorda com o uso de tais tecnologias para marketing e análise. Ver a Política de Privacidade



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

00000032

Data e Hora da Emissão

11/10/2023 12:24:42

Código de Verificação

A0ED.8994.6645.68EE.A604.E07D.377B.4598

CERTIFICADO
1020230092176640



FOLHAS:
PROC: 162
ASS: [assinatura]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 16.849.445/0001-80

Inscrição Municipal: 98281620

Endereço: R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105 1 - BAIRRO RENASCENCA - CEP: 65075060

Município: SAO LUIS

UF: MA

Email: 984111769

Telefone: (98)

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

CPF/CNPJ: 06.113.690/0001-71

Inscrição Municipal:

Endereço: PC GETÚLIO VARGAS 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65790000

Município: SAO DOMINGOS DO MARANHÃO

UF: MA

Email: raimundinhov3@yahoo.com.br

Telefone: (99) 91702008

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES NO CURSO A FASE PREPARATÓRIA NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE ACORDO COM A LEI Nº 14.133/21, QUE SERÁ REALIZADO NA MODALIDADE PRESENCIAL, NOS DIAS 16 E 17/10/2023, EM SÃO LUÍS/MA, COM BASE NA NOTA DE EMPENHO Nº 803001.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	4	2.690,00	10.760,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
----------------------------	-------------------------------	-----------------------------	---------------------------	-----------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 10.760,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 10.760,00	Aliquota: 2,33%	Valor ISS: R\$ 250,71
-------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------	--------------------	--------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL S.N. Mês de 10/2023
 Local de Prestação do SAO LUIS / MA
 Recolhimento: PRÓPRIO
 Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
 Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFSe

Número da Nota

00000018

Data e Hora da Emissão

17/03/2023 12:26:51

Código de Verificação

D5EF.3383.32CA.0A31.0A3F.1AF7.D7A2.EF36

CERTIFICADO
1020230092120842



FOLHAS: 16
PROC: 16/1
Ass: [Signature]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**

CPF / CNPJ: **16.849.445/0001-80**

Inscrição Municipal: **98281620**

Endereço: **R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105 1 - BAIRRO RENASCENCA - CEP: 65075060**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **984111769**

Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**

CPF/CNPJ: **06.113.682/0001-25**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R RUA DIAS CARNEIRO, CENTRO 0 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65690000**

Município: **SAO LUIS**

UF: **MA**

Email: **tatymarques763@hotmail.com**

Telefone: **(98) 81228450**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES E PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021) COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO CONFORME CONTRATO Nº 65 023, PROC. 161/2021, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 02/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO	3	2.632,00	7.896,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 7.896,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 7.896,00	Alíquota: 2,00%	Valor ISS: R\$ 157,92
--	--	--------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Estabelecimento do Prestador: **SAO LUIS / MA** Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de: **03/2023**
 Local de Prestação do: **PRÓPRIO**
 Recolhimento:
 Atividade: **859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL**
 Serviço: **0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE**



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota
00000017

Data e Hora da Emissão
17/03/2023 12:09:36

Código de Verificação
876D.C939.7F16.C993.676D.C56D.F300.04CB

CERTIFICADO
1020230092120844



FOLHAS: 77

PROC: 162/2023

Ass: [Signature]

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: **16.849.445/0001-80** Inscrição Municipal: **98281620**
Endereço: **R DOS AZULOS, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105 1 - BAIRRO RENASCENCA - CEP: 65075060**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **984111769** Telefone: **(98)**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO**
CPF/CNPJ: **05.294.848/0001-94** Inscrição Municipal: **50990001**
Endereço: **AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 0 : SITIO RANGEDOR; - BAIRRO COHAFUMA - CEP: 65071750**
Município: **SAO LUIS** UF: **MA** Email: **abimael_cutrim@hotmail.com** Telefone: **(98) 32693778**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: INSCRIÇÃO DE 04 SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS COM ÊNFASE NA FORMAÇÃO DE AGENTES DE CONTRATAÇÃO A SER REALIZADO NOS DIAS 20 A 22/03/2023 EM SÃO LUÍS, SERÁ CONCEDIDA UMA INSCRIÇÃO COMO CORTESIA

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	INSCRIÇÃO DE 04 SERVIDORES NO CURSO PRESENCIAL - NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4	3.290,00	13.160,00

PIS (0,0000%): R\$ 0,00	COFINS (0,0000%): R\$ 0,00	INSS (0,0000%): R\$ 0,00	IR (0,0000%): R\$ 0,00	CSLL (0,0000%): R\$ 0,00
-----------------------------------	--------------------------------------	------------------------------------	----------------------------------	------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.160,00

Valor Total Composição: R\$ 0,00	Valor Total Deduções: R\$ 0,00	Base Cálculo: R\$ 13.160,00	Aliquota: 2,00%	Valor ISS: R\$ 263,20
--	--	---------------------------------------	---------------------------	---------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL S.N.** Mês de 03/2023
Local de Prestação do SAO LUIS / MA
Recolhimento: RETIDO
Atividade: 859960400 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
Serviço: 0802 - INSTRUCAO, TREINAMENTO, ORIENTACAO PEDAGOGICA E EDUCACIONAL, AVALIACAO DE CONHECIMENTOS DE

FOLHAS: 78 / 2024
PROC: 164
Ass: Q

Elaboração do ETP, do Termo de Referência e do Projeto Básico

16 e 17 de maio de 2024

Brasília - DF

Carga horária: 16h

Confirmado

Informações do curso

- 📅 16 e 17 de maio de 2024
- 📍 Brasília - DF
- 🕒 Carga horária: 16h

Escolha sua inscrição

Presencial 📄 R\$ 3.747,00

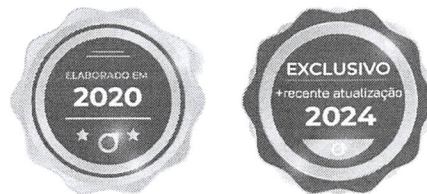
Online ao vivo

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitar curso **In company**

Apresentação

**Curso de autoria do Grupo Orzil e time de professores. Exclusivo, criado e elaborado em 2020. +Recente atualização 2024.*



A Instrução Normativa nº 05 de 26 de maio de 2017 evidencia-se como um dos dispositivos mais eficazes para o atendimento das necessidades da Administração Pública no que concerne à contratação de prestação de serviços conciliando diretrizes e jurisprudências do TCU, Orientações Normativas da AGU, bem como boas práticas administrativas quanto à gestão e a fiscalização dos contratos administrativos de serviços.

A legislação é estruturada em três fases: **Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gestão do Contrato**, sendo cada qual planejada de forma integrada visando obstar falhas e lacunas com o propósito de permitir uma gestão contratual mais proativa e eficiente.

Um dos pilares estabelecidos pela IN 05/17 foi dar uma maior ênfase à fase de planejamento da contratação o qual foi subdividida em Estudos

Técnicos Preliminares, Gerenciamento de riscos e Termo de Referência.

Resalta-se que, essa legislação foi incorporada pelos regulamentos da Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC, conforme dispõe a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, no qual autoriza a aplicação da IN 05/17 para os processos de licitação e contratação direta de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal.

O termo de referência ou o projeto básico é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

De acordo com a **Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021)**, o termo de referência, documento necessário para a contratação de bens e serviços, deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- a) *definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) *fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) *descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) *requisitos da contratação;*
- e) *modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) *modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) *critérios de medição e de pagamento;*
- h) *forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) *estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) *adequação orçamentária.*

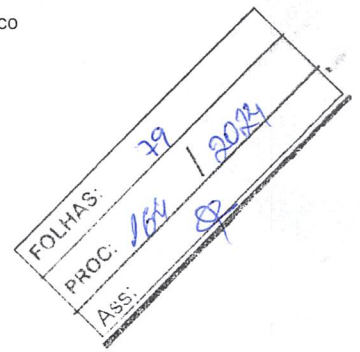
O Governo Federal publicou, em 26 de janeiro de 2022, as novas regras para a produção dos Planos de Contratações Anuais (PCA). A partir de agora, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal têm prazo até a primeira quinzena de maio para a elaboração desse documento, que deve conter as contratações previstas para o ano seguinte. As regras são estabelecidas pelo Decreto nº 10.947, publicado no Diário Oficial da União - DOU, regulamentando o assunto dentro da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/21).

Foi publicada a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022**, que dispõe sobre a **elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.

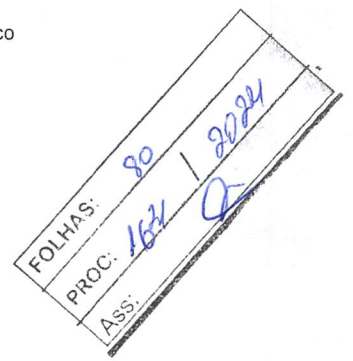
Recentemente, por meio **INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022**, foi publicada também novas regras que dispõe sobre a **elaboração do Termo de Referência - TR**, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.

Nesse **curso exclusivo e prático** da Orzil trataremos do planejamento das contratações públicas com enfoque no **Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência e/ou Projeto Básico**.

Aprenda de forma prática!



Venha para Orzil!



Objetivos

O curso tem como objetivo qualificar os servidores públicos e colaboradores na elaboração dos estudos técnicos preliminares, termos de referência/projeto básico em conformidade com as diretrizes trazidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021); Instrução Normativa nº 05/2017; a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022 e INSTRUÇÃO NORMATIVA CGNOR/ME Nº 81, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022.

Objetivos Específicos:

Espera-se que ao final do curso os participantes sejam capazes de:

- Compreender as recomendações da Lei 14.133/2021, da IN 05/2017, aplicando-as à elaboração de termo de referência para a contratação de serviços.
- Elaborar os Estudos Técnicos Preliminares - ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, conforme a nova IN nº 58/2022.
- Elaborar o Termo de Referência - TR para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital, conforme a nova IN nº 81/2022.
- Elaborar, com eficiência, termo de referência para contratação de serviços, mediante aprendizagem das normas pertinentes, e em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União - TCU.

Cursos Realizados (Fotos)+

Metodologia

A metodologia do curso é interativa e estimula a reflexão; alterna exposição dialogada, troca de experiências, exemplos práticos. É dada ênfase à realidade das novas regras e à busca de solução para problemas existentes na elaboração e análise de termos de referência e de projetos básicos, bem como nos estudos técnicos preliminares - ETP.

Disponibilizamos notebooks aos alunos com apostila digital, em PDF, visando à facilitação do aprendizado.

O curso terá abordagem teórica, complementada com exemplos práticos voltadas para análise e elaboração e de termos de referência e de projetos básicos.

Curso híbrido com participação de alunos matriculados no curso Online Ao Vivo

INFORMAÇÕES E INSCRIÇÕES PARA CURSOS ONLINE+

Público-alvo

- Servidores, militares, agentes e gestores das áreas de planejamento, compras, contratos e suprimentos - agentes de contratação, membros de comissões de contratação, pregoeiros, integrantes de equipes de apoio e de equipes de planejamento, gestores e fiscais de contratos.
- Ordenadores de despesa; gestores do setor público ou dirigentes de entidades privadas - autoridades competentes para adjudicar e homologar a licitação, diretores, secretários, coordenadores e responsáveis por empresas/entidades que contratam com a administração.
- Profissionais de órgãos de controle interno e externo - auditores e controladores internos e externos.
- Assessores e procuradores jurídicos - advogados públicos e privados

FOLHAS: 91
 PROC: 164 / 8024
 ASS: 91

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - Planejamento da Contratação, Estudos Técnicos Preliminares, Licitação e Fiscalização de Obras Públicas

04 à 05 de Abril de 2024

INSCREVA-SE

[Conteúdo completo](#)

Sobre o curso



CURSO HÍBRIDO

OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Planejamento da Contratação, Estudos Técnicos Preliminares

Projetos, incluindo discussão sobre obrigatoriedade do BIM - SINAPI

BRASÍLIA/DF

Enfim, a nova Lei de Licitações e Contratos! E com ela novos desafios de interpretar o novíssimo diploma legal, adequando-o aos enormes desafios de se planejar, contratar e acompanhar uma obra pública. Este curso propõe ao participante o acesso prático, contextualizado e organizado aos mais variados tópicos relacionados à novíssima lei, comparando o reflexo dos novos institutos com a vasta jurisprudência do TCU sobre o planejamento, a licitação e a fiscalização de obras públicas. Propõe-se reunir e descomplicar as novidades e todo o arcabouço legal envolto ao tema contratação e gestão de obras e serviços de engenharia.

Quais os reflexos da nova Lei de Licitações e Contratos em temas como: planejamento da contratação, estudos técnicos preliminares, gestão de riscos de obras, contratações de consultorias e projetos, inversão de fases de habilitação, serviços comuns de engenharia, seguros, procedimento de manifestação de interesse, chuvas, limites legais para aditamentos, BDI, contratação direta de obras, novidades com relação à habilitação, disposições sobre empreitadas globais e empreitadas por preço unitário, contratação integrada e semi-integrada, tópicos especiais de orçamento, adaptações aos sistemas referenciais de preços, prazo da obra, responsabilidade dos fiscais da obra e toda a complexa malha de assuntos relacionados ao assunto.

Mais que uma apresentação nasce a base dos principais entendimentos do TCU sobre obras públicas e os potenciais reflexos na

juri Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, Jos
 prc de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você de
 sup concorda com estas condições. ara.
 Ao: ara
 o k \os
 opt Continuar navegando Sair tos
 nes



Objetivos

- Situar os participantes quanto as principais novidades no tema OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA em decorrência da edição da novíssima Lei de Licitações e Contratos;
- Contextualizar os entendimentos do TCU até então vigentes com a Lei 8.666/93 e os respectivos reflexos em face da nova Lei de Licitações e Contratos;
- Discutir temas polêmicos envolvendo a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, contextualizando diferenças e semelhanças entre a Lei 8.666/93 e a nova Lei de Licitações e Contratos;
- Desenvolver uma visão crítica de um padrão de raciocínio legal para a solução dos problemas que rodeiam a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas, capaz de suportar a solução de situações gerais do dia a dia administrativo;
- Sanear as principais dúvidas dos participantes em temas afetos a licitação, contratação, fiscalização e controle de obras públicas

INSCREVA-SE

Público-alvo

Fiscais de contrato, membros de comissão de licitação, auditores, consultores jurídicos, ordenadores de despesa, orçamentistas de obras públicas, engenheiros, arquitetos, advogados e estudantes.

Palestrante



Rafael Jardim Cavalcante

Auditor Federal de Controle Externo, é o atual Secretário de Combate à Corrupção do TCU. Coautor dos livros: "Novas Perspectivas comentadas a jurisprudência do TCU" - 3ª Edição; "O RDC e a Contratação Integrada na prática"; "De Áncoras e temas de Compliance"; "O Controle de Administração Pública na Era Digital". No TCU desde 2005, foi o primeiro titular da Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.



Investimento

Presencial R\$ 3.990,00 | Online R\$ 2.990,00

INSCREVA-SE

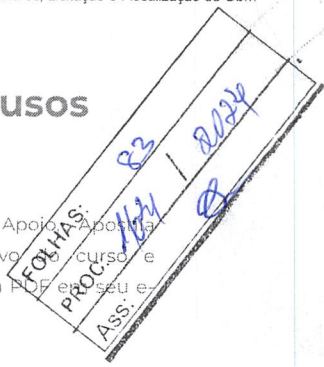
Materiais inclusos

Presencial

04 Coffee break, Material de Apoio - Apostila impressa com conteúdo exclusivo do curso e *certificado com carga horária (Em PDF em seu e-mail).

Online

Apostila com conteúdo exclusivo do curso, *Certificado com carga horária (Ambos no formato PDF enviados no e-mail informado).



Programação

INTRODUÇÃO E CONTEXTUALIZAÇÃO

- Aplicabilidade da nova Lei de Licitações e Contratos
- Apresentação geral dos princípios da nova Lei de Licitações e Contratos
- Comparativo entre a Lei 8.666/93, o RDC e a Nova Lei de Licitações e Contratos
- Novo papel da consultoria jurídica e do controle interno
- Fundamentos de hermenêutica na aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos
- Discrecionariedade x poder vinculado na nova Lei de Licitações e Contratos.
- Visão geral da obra pública: iniciação, planejamento, execução, finalização e controle.

NOVAS DEFINIÇÕES E CONCEITOS LEGAIS

- Definição de obra – novo conceito e consequências
- Definição de serviço
- Definição de bens e serviços comuns
- Definição de serviço de engenharia
- Definição de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto
- Definição de serviço comum de engenharia
- Definição de bens e serviços especiais
- Definição de serviços e fornecimentos contínuos

Utilizamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa Política de Privacidade e, ao continuar navegando, você concorda com estas condições.



Orçamento sigiloso



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS: 84
PROC: 164 / 2024
ASS: [Signature]

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	164/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	68/2024
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº04/2024
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OBJETO:	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

Aos 17 de maio de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Colinas o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o e-mail indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	EMIÇÃO	VALIDADE	VÁLIDO?
CONTRATO SOCIAL	21/06/23	✓	
CARTÃO CNPJ	26/06/23	✓	
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	06/03/23	✓	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	06/12/23	03/06/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	26/03/24	19/06/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	04/03/24	20/05/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	09/05/24	06/09/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	-	-	✓
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	01/05/24	30/05/24	✓
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	24/04/24	21/10/24	✓
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS	-	-	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	25/03/24	-	✓
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	2023		✓
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	✓	✓	✓
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE			✓



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

FOLHAS:	95
PROC:	1621
ASS:	ARDE

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

Colinas - MA, 17 de maio de 2024

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024 - PMC

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA

Na qualidade de **Ordenador(a) de Despesas**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, acolho em sua integralidade o Parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município – PGM, razões pela qual APROVO os artefatos de planejamento (DFD, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência) constantes dos autos, bem como AUTORIZO a instauração do processo licitatório na forma da Lei nº 14.133/2021.

Declaro ainda para os devidos fins que a futura contratação possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA), possui compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), nos termos ao art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Encaminha-se o processo para a Comissão Permanente de Licitação - CPL para prosseguimento do feito.

Colinas - MA, 17 de Maio de 2024

Ivan Prudencio da Silva

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



Ao Senhor
Bruno Soares de Oliveira
Assessor Contábil
Secretaria Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Assunto: Solicitação de Adequação Orçamentária e Financeira

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Elaborada a pesquisa de preços de mercado pelo **Setor de Compras** conforme consta nos autos, encaminho o presente para **prestar informações quanto à classificação da despesa e sua disponibilidade orçamentária.**

Colinas - MA, 17 de maio de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



DESPACHO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

A
Secretaria Municipal de Administração
Sr(a). Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Em atendimento a Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 101/2000 (art. 16, I e II), apresento dotação de saldo orçamentário visando o(a) **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.**

Disponibilidade Orçamentária: (X) SIM ou () NÃO

Valor Estimado da Contratação: R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Declaro para os devidos fins, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), e não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de **2024**, havendo disponibilidade financeira para seu pagamento neste exercício, sem prejuízo das metas planejadas, estando em conformidade com a, com a Lei Federal nº 14.133/2021, e com a Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, especialmente quanto às normas dos artigos 16 e 17.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

Colinas - MA, 17 de Maio de 2024.

Bruno Soares de Oliveira

Assessor Contábil



DESPACHO ADMINISTRATIVO

A
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Prefeitura Municipal de Colinas
Nesta.

Prezado(a) Senhor(a),

Encaminho os autos do processo para fins de análise, manifestação e demais providências.

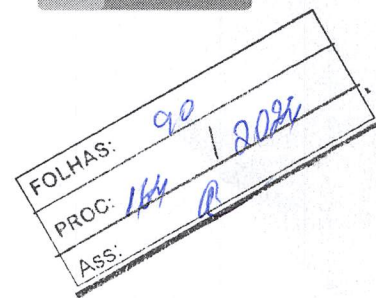
Colinas - MA, 20 de Maio de 2024.

Ivan

Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CONTRATO Nº _____/_____

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS
(Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da LEI 14.233/2021)



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº _____._____-_____-_____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____._____/_____-_____
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº _____._____-_____-_____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

AMPARO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	91
PROC:	1624 / 8024
Ass:	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.
- 1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à Inexigibilidade de Licitação N° 04/2024 - CCL/CMC, Termo de Referência e Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 2.1 – O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:
- a) Constituição Federal de 1988;
 - b) Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
 - c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
 - d) Decreto nº 062/2024, que regulamenta a Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
 - e) Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - CPL/CMC e seus anexos;
 - f) Decreto Municipal nº 061/2023-PMC
 - g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.
- 2.2 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.
- 2.3 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.	PACOTE	01	2.490,00	R\$ 2.490,00

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	99	2021
PROC:	1631	9
Ass:		

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 01 | Valor Total R\$ 2.490,00

Valor Total

R\$ 2.490,00

3.2 – No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretaria Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

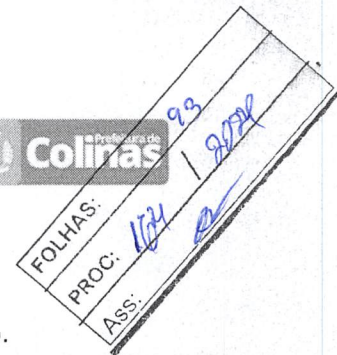
6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2. Início da execução do objeto: 27 de maio de 2024 se finalizando com o encerramento do curso em 28 de maio de 2024;

7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;

7.4. Os serviços deverão iniciar no prazo estipulado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;

7.5. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;

7.6. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;

7.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.8. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS: 94
PROC: 1691
ASS: [assinatura]

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

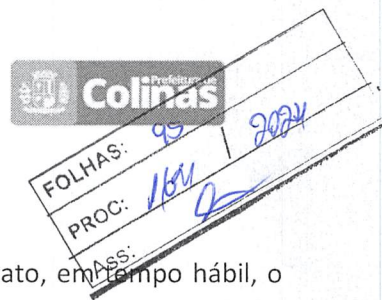
8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- 8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

- 8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	96
PROC:	1604 / 2023
ASS:	

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;

12.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;

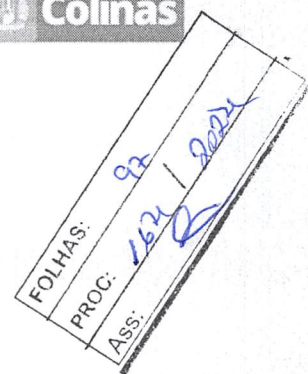
12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no CONTRATO e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

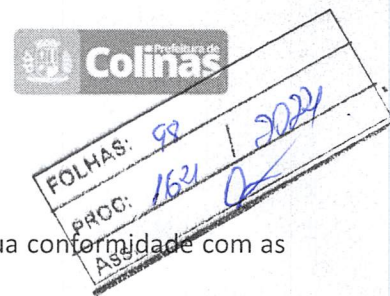
- 13.1. A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;
- 13.2. A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 13.3. Providenciar a troca imediata, as suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondem às especificações solicitadas.
- 13.4. A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 13.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material.
- 13.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.7. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 13.8. A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 13.9. A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 13.10. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;
- 13.11. A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

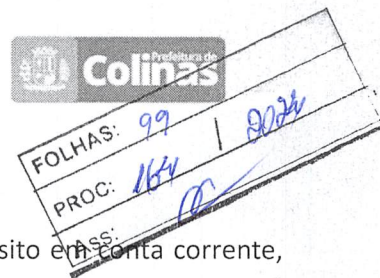
15.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE no ato na assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, haja vista itens como palestrantes, passagens, hospedagens e deslocamentos serem efetivados de forma antecipada;

15.2. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio de documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Prefeitura de Colinas	
FOLHAS:	100
PROC:	2621 / 2024
ASS:	[assinatura]

16.6.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

17.1 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando o valor disponível.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	101
PROC:	164
ASS:	AR

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

d) Multa:

(1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;

(2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

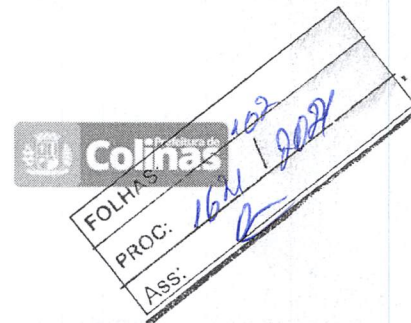
20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	123
PROC:	164 / 2024
ASS:	[Assinatura]

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas – MA, ___ de _____ de ____

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



FOLHAS:	104
PROC:	1682 / 2021
ASS:	



A
Procuradoria Geral do Município – PGM
Prefeitura Municipal de Colinas
Dr(a). Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nesta.

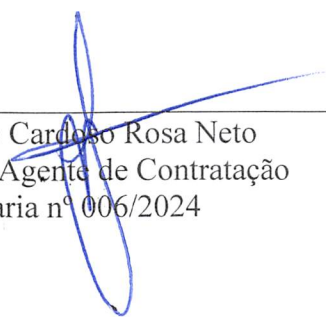
Assunto: Análise e emissão de parecer sobre a minuta e seus anexos.

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Encaminhe-se minuta de edital e seus anexos, objetivando o(a) **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, para fins de análise e emissão de parecer, conforme art. 53 da Lei nº 14.133/2021.**

Aprovada a minuta e seus anexos os autos do processo deverão ser enviados a **autoridade competente para fins de emissão da autorização do procedimento licitatório.**

Colinas - MA, 21 de Maio de 2024.



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



A
Secretaria Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Colinas
Sr. Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Nesta.

PARECER JURÍDICO Nº 119/2024 – PGM/PMC

ASSUNTO: Controle Prévio de Legalidade.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO. BASE LEGAL: ART. 74, III, "F" DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA INEXIGIBILIDADE. APROVAÇÃO.

I - RELATÓRIO

Versa o presente parecer acerca do requerimento formulado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do Documento de Oficialização de Demandas, objetivando a **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.**

Destacam-se os seguintes documentos essenciais na instrução do processo:

- 1) Proposta de Preço juntamente com a comprovação do valor de mercado;**



- 2) Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- 3) Termo de Referência (TR);
- 4) Documento de Formalização de Demandas (DFD);
- 5) Minuta de Contrato formalizados pelo Setor de Planejamento;
- 6) Documentos de qualificação do seu representante legal;
- 7) Informação sobre a disponibilidade financeiro-orçamentária; Declarações de Impacto financeiro e orçamentário;
- 8) Autorização da contratação por parte do ordenador de despesas; e
- 9) Ato do Agente de contratação e/ou equipe de apoio solicitando análise da viabilidade da inexigibilidade à Procuradoria Geral do Município para análise e Parecer;

Preliminarmente, cumpre ressaltar que a presente manifestação se restringe ao exame da modalidade adequada, bem como ao exame dos Documentos da Fase Interna, tomando por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe e que diz respeito a aspectos jurídicos não adentrando em aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa ou financeira.

Por fim, trazemos a lume que a matéria foi posta à apreciação jurídica para cumprimento do parágrafo único do art. 53, da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos¹.

É o Relatório; passo a opinar.

II - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

¹ Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.



Inicialmente, alerta-se que o processo administrativo deverá ter todas as suas páginas numeradas sequencialmente e rubricadas, e todos os atos processuais devem ser produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura da autoridade responsável.

III - ANÁLISE DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

a) Da Inexigibilidade da Licitação

Meirelles (1990)² conceitua Licitação como o “procedimento administrativo obrigatório mediante o qual a administração pública seleciona a proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse”.

O preceito mais genérico existente em nosso ordenamento jurídico acerca dessa obrigatoriedade da Administração Pública realizar licitação previamente à suas contratações está no inciso XXI do art. 37 da Constituição de 1988, cuja redação abaixo se reproduz:

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”.

Da intelecção do dispositivo constitucional acima colacionado verifica-se que o próprio constituinte estabeleceu elemento permissivo que garanta a possibilidade de “fuga” à regra de licitar. Trata-se de clara intenção em consagrar o princípio da economicidade, tendo em vista que, nas hipóteses previamente determinadas, a contratação possui procedimento simplificado.

Nesta esteira o legislador, disciplinou na Nova Lei de Licitações, em seus arts. 72 a 75, o rol de hipóteses que permitem a contratação direta pela Administração Pública estabelecendo situações de “dispensas” e “inexigibilidades”, respectivamente, os quais são conceituados pelo Tribunal de Contas da União³ nos seguintes termos:

Nos casos de licitação dispensável, embora possível a competição, não é obrigatória a utilização de qualquer uma das modalidades licitatórias previstas nos comandos legais.

² MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo. 1ª. ed., Revista dos Tribunais, 1990, p. 505.

³ Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 10. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2020.



Caracteriza-se **inexigibilidade** de licitação por haver apenas um determinado objeto ou pessoa que atenda às necessidades da Administração.

Na inexigibilidade, a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório. Na contratação de serviços, o objeto deve ter natureza singular, ser técnico especializado e o futuro contratado possuir notória especialização.

Apesar de a jurisprudência em questão ter sido editada no decorrer da Lei nº 8.666/93, ela aplica-se analogicamente ao regime jurídico da Nova Lei de Licitações.

Desta forma, considerando a jurisprudência acima, a diferença básica entre as duas hipóteses está no fato de que, na dispensa, há possibilidade de competição que justifique a licitação; de modo que a lei faculta a dispensa, que fica inserida na competência discricionária da Administração. Nos casos de inexigibilidade, porém, não há possibilidade de competição, sendo a licitação, portanto, inviável.

As conjecturas legais de inexigibilidade pertencem a um rol exemplificativo, como deixa clara a expressão "em especial", prevista no caput do artigo 74 da Lei 14.133/21, atentando-se a hipótese pretendida neste parecer, qual seja a Contratação de Serviços de Capacitação e Treinamento a serem realizados através de **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, conforme veremos:**

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

O comando legal acima dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que o rol a ser disposto no artigo é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser mais bem interpretada a expressão “inviabilidade de competição”, em um sentido mais abrangente.

No presente caso, em que pese seja em caráter excepcional, diante de situações de inviabilidade de competição, a lei autoriza, mais especificamente no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21, à Administração a realização de contratação direta, sem licitação, vejamos:

Art. 74. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação (grifamos).

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O comando legal dispõe que “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”. É bem verdade que o próprio art. 74 prevê em seus incisos, cinco situações que podem ensejar contratação por inexigibilidade. Entretanto, a expressão “em especial”, inserida no caput, traz a ideia de que o rol é meramente exemplificativo, devendo, assim, ser melhor interpretada a expressão “inviabilidade de competição” contida no caput, em um sentido mais abrangente.

A interpretação da expressão “inviabilidade de competição”, conforme suscitado, deve ser mais ampla do que a mera ideia de fornecedor exclusivo. Essa impossibilidade sempre decorre do objeto, seja porque único, como nos casos de produto exclusivo, seja porque, mesmo não sendo exclusivo, se mostra inconciliável com a ideia de comparação objetiva de propostas. E é nesta em que justamente se amolda a hipótese ora em exame.

Como observado, o art. 74, III, “f” da Lei de Licitações, elenca que pode ser contratado por meio de inexigibilidade de licitação, os serviços técnicos de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, de forma que, o elemento central dessa hipótese de afastamento da licitação é a seguinte: possível presença de vários executores aptos, mas inviável a comparação objetiva de suas respectivas propostas.

b) Da Singularidade Do Objeto

Nesse sentido, em vista da ampla experiência e capacidade técnica do contratado, comprovada através de documentos anexos que o habilita para a execução do objeto. A especificidade e complexidade desses serviços demandam profissionais qualificados e experientes, capazes de emitir laudos de aptidão técnica para o manuseio adequado de armas de fogo.

Além disso, a natureza singular do objeto contratado se evidencia pela escassez no mercado de profissionais com a expertise necessária para realizar esse tipo de capacitação e emissão de laudos de forma adequada e segura.

Por fim, o acompanhamento e a supervisão constantes do contrato serão imprescindíveis para garantir o cumprimento das obrigações pactuadas e a qualidade dos serviços prestados, bem como considerando a natureza do serviço de **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das**



Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e que certamente agregará qualidade para os Guardas, dentro da Secretaria Municipal de Administração, pela elaboração dos documentos necessários à formalização de processos administrativos, exemplo de projetos básico, orçamento básicos, mapa de risco entre outros.

Desta forma, não há dúvida acerca dos preenchimentos dos requisitos legais, conforme já se manifestou o TCU a respeito do tema com base na Lei nº 8.666/93 mas aplicável analogicamente ao caso:

"a natureza singular não é propriamente do serviço, mas do interesse público a ser satisfeito. A peculiaridade do interesse público é refletida na natureza da atividade a ser executada pelo particular. Surge desse modo a singularidade. A questão da singularidade varia conforme o tipo de serviço focado e a necessidade pública a ser atendida. Quanto a serviços que não exigem habilitação específica nem desenvolvimento em condições especiais ou peculiares, as variações individuais são irrelevantes, desde que o resultado atenda a suas necessidades. Um serviço de limpeza de vidros, por exemplo, configura-se quase como obrigação de fim. Não interessa à Administração o material utilizado ou a forma desenvolvida para retirada dos detritos depositados sobre os vidros. Interessa-lhe que os vidros sejam limpos, tão-somente. Nesse caso, é perfeitamente cabível a competição entre os interessados, impondo-se a licitação. Mas há serviços que exigem habilitação específica, vinculada a determinada capacitação intelectual e material. Não é qualquer ser humano quem poderá satisfazer tais exigências. Em tais hipóteses, verifica-se que a variação no desenvolvimento do serviço individualiza e peculiariza de tal forma a situação que exclui comparações - isso quando os profissionais habilitados começam a competir entre si. (Decisão 427/2009 -Plenário)".

De acordo com o enquadramento do objeto a ser contratado por meio deste processo, verificou-se, portanto, a tipicidade à alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/21 hipótese em que há possibilidade de aplicação da inexigibilidade de licitação.

Como se observa, o legislador, estabelece, portanto, quando é possível realizar a contratação tendo como objeto a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização, que desenvolvam um trabalho singular, ou seja, a contratação é realizada por critérios subjetivos baseado no grau de confiança que somente a notória especialização propicia.

c) Da Notória Especialização

Considerando que já foram enfrentados os dois primeiros requisitos para a configuração da inviabilidade de competição na contratação dos serviços de treinamento e capacitações – enquadramento e singularidade, resta avançar sobre o último: a notória especialização.



Diferente da Lei nº 8.666/93, a Nova Lei de Licitações deixa claro que a notória especialização pode ser comprovada através de diversas formas, vejamos o texto legal:

Lei 14.133/21. Art. 74

(...).

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, **considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.**

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Notório especialista é o profissional (ou empresa) que nutre entre seus pares, ou seja, “...no campo de sua especialidade...” a partir do histórico de suas realizações, elevado grau de respeitabilidade e admiração, de forma que se “...permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

O dispositivo em tela indica quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: “...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...”. Mais ainda. A expressão “...ou de outros...” dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não citados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato.

Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos é alternativa. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la. **Se deseja contratar uma pessoa física ou jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de capacitação e treinamento, há de se considerar a vasta experiência operacional desta, se ela já prestou serviços compatíveis ou iguais não apenas para empresas privadas como também para Órgãos Públicos. É o seu histórico de atuação profissional que permite, no caso concreto, que faça um prognóstico positivo sobre o alcance dos resultados a serem obtidos na prestação dos serviços.**



Ressalta-se que no caso contrato a notória especialização, é demonstrada através de atividades desenvolvidas pelo contratado, experiências anteriores, organização, aparelhamento, ou de outros requisitos relacionados com a sua especialidade que comprovam ser o contratado um especializado no assunto. Nota-se que a contratação em questão **está em conformidade com o exigido na Lei Federal nº 14.133/21).**

d) Da Pesquisa De Mercado

O serviço a ser contratado deve ser caracterizado como de natureza predominantemente intelectual de forma que não comporta comparação objetiva de proposta com base no art. 23 da lei de licitações.

Neste diapasão, tendo em vista os autos, observa-se que a pesquisa de preços foi realizada através de **comprovação do valor praticado pela contratada, no mercado usual.**

IV - ANÁLISE DA FASE PREPARATÓRIA E DOS DOCUMENTOS PROCESSUAIS

a) Da Instrução Processual

Superados os aspectos inerentes à adequação legal, é importante destacar que a instrução do processo em análise também cumpre os requisitos necessários, senão vejamos.

Quanto a este aspecto, a Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 72, dispôs sobre a instrução do processo de Contratação Direta para casos de Inexigibilidade e Dispensa, nos seguintes termos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;



VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Compulsando os autos verifica-se que foram cumpridos todos os requisitos constantes nos incisos I a VII, restando, portanto, evidenciada a regularidade da instrução processual até o presente momento.

Ressalta-se que, quando a análise da minuta do contrato contém as cláusulas obrigatórias e essenciais necessárias, conforme o disposto no artigo 92, e incisos, da Nova Lei de Licitações⁴.

Por fim, observa-se que os documentos contém, de forma clara e suficiente, as descrições sucintas do objeto e suas características, descrevendo os itens, estimativa, direitos e responsabilidades, estando, portanto, aptos a fornecer as informações necessárias e satisfatórias ao que a Administração Pública necessita. Assim, entende-se que as exigências dos dispositivos legais pertinentes foram atendidas.

Desta forma, feita a análise acima, verifica-se claramente que o objeto de interesse deste se enquadra nas hipóteses de inexigibilidade de licitação e, ainda, que foram preenchidos todos os requisitos exigidos em lei.

⁴ Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: I - o objeto e seus elementos característicos; II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta; III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos; IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento; V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento; VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento; VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso; VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica; IX - a matriz de risco, quando for o caso; X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso; XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso; XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento; XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso; XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo; XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso; XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX - os casos de extinção.



V - CONCLUSÃO

Compulsando, assim, que o Processo Administrativo nº 135/2024 se encontra em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, em especial com o disposto no art. 74, III, “f”, hipótese em que esta assessoria jurídica opina pela **viabilidade da contratação** em epígrafe, concluindo-se, portanto, pela **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.**

Este é o parecer opinativo, salvo melhor juízo.

É o parecer, S.M.J.

Colinas - MA, 21 de maio de 2024.

TAMIRES SILVA E SÁ
Assessor Jurídico
OAB/PI 13.627.

Tamires Silva e Sá
Assessora Jurídica
Nº 13.627 - OAB/PI
Prefeitura Municipal de Colinas
CNPJ: 06.113.682/0001-25

De acordo.

Ivan Prudêncio da Silva
Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento

[1] Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 68/2024

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

VALOR ESTIMADO: R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais).

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Art. 74 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 68/2024, para Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Processo nº 164/2024

Fls.: 117

Rub.: 4

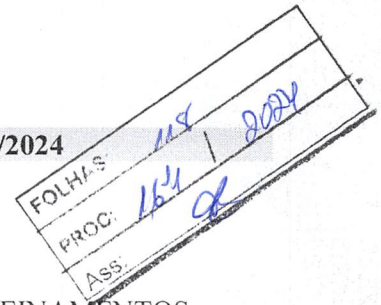
Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do **Artigo 74, inciso III, alínea f da Lei nº 14.133/2021**, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS**, inscrita no CNPJ N° 16.849.445.0001-80, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela **Sra. Jacqueline Aguiar da Silva**, RG nº 1559508 SSP/PI e CPF nº 84316799304. A contratação terá seu valor global no importe de R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 21 de maio de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Nº 68/2024



À(o)

Sr. Jacqueline Aguiar da Silva

Representante Legal da Empresa: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA - 16.849.445/0001-80

Com endereço a RUA DOS AZULOES, OFFICE TOWER - COLUNA 05 SALA - 1105, 1, RENASCENCA, Paço do Lumiar, Maranhão

Contatos: (98) 8411-1769 | contato@crhescerconsult.com.br

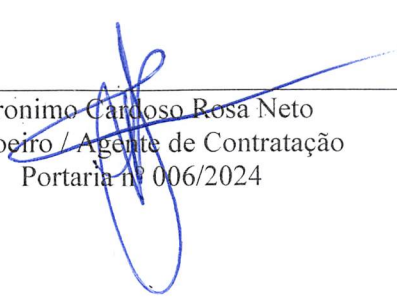
Prezado(a) Senhor(a),

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, vimos pelo presente CONVOCAR Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO, cujo objeto é **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA**, conforme Processo de Contratação na modalidade **Inexigibilidade Nº 04/2024**, autuado a partir do Processo Administrativo nº **164/2024**, no valor total de **RS 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais)**, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento desta convocação, sem prejuízo das sanções previstas no aviso de contratação direta e/ou edital e nos art. 155 a 159 da Lei 14.133/21.

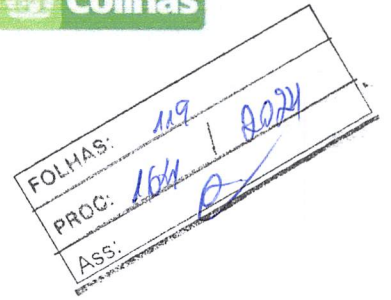
A empresa deverá nos encaminhar as certidões de regularidade fiscal e trabalhista atualizadas.

O Contrato deverá ser assinada em 3 (três) vias, podendo ser entregue na sede Comissão Permanente de Licitação - CPL no endereço indicado no edital, ou enviado por e-mail **cplcolinas@gmail.com**. Quando o documento for assinado por meio de certificado digital, solicitamos que todas as folhas sejam assinadas.

Colinas - MA, 24 de Maio de 2024



Jeronimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro / Agente de Contratação
Portaria nº 006/2024



CONTRATO Nº 68/2024

CAPACITAÇÕES E TREINAMENTOS PARA SERVIDORES PÚBLICOS
(Artigo 74, inciso III, alínea 'f' da LEI 14.233/2021)



PROCESSO DE ORIGEM

INEXIGIBILIDADE Nº 04/2024
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 164/2024



OBJETO CONTRATUAL

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.



VALOR CONTRATUAL

R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)



VIGÊNCIA CONTRATUAL

INICIAL: 24/05/2024
FINAL: 24/05/2025



DADOS DO CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede à Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo senhor Sr.(a). Ivan Prudêncio da Silva, inscrito (a) no CPF nº 003.301.723-95.



DADOS DO CONTRATADO

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS, inscrita no CNPJ Nº 16.849.445.0001-80, com sede na Avenida Doutor Antônio Álvaro, 450, Vila Assunção – Santo André - SP, denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Jacqueline Aguiar da Silva, RG nº 1559508 SSP/PI e CPF nº 84316799304



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato: Amanda Gomes da Silva Assunção Sucupira, CPF Nº 999.848.283-80.

FOLHAS: 120 / 2024
PROC: 164 / 2024
ASS: [assinatura]

AMPARO LEGAL

Art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente Termo de Contrato é **Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se a Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2024 - CCL/CMC, Termo de Referência e Proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 – O presente Termo de Contrato rege-se pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 14.133, de 21 de abril de 2021;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e suas alterações;
- d) Decreto nº 062/2024, que regulamenta da Dispensa de Licitação na forma eletrônica;
- e) Inexigibilidade de Licitação nº 003/2024 - CPL/CMC e seus anexos;
- f) Decreto Municipal nº 061/2023-PMC
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria.

2.2 – Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

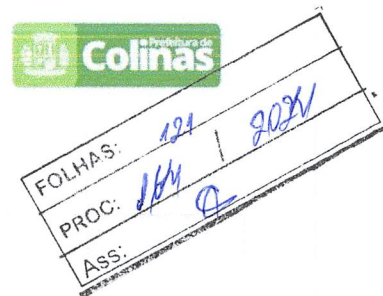
2.3 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1 – O custo estimado total da contratação é de **R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e	PACOTE	01	2.490,00	R\$ 2.490,00



Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 01 | Valor Total R\$ 2.490,00

Valor Total

R\$ 2.490,00

3.2 – No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, contribuições, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01 Secretária Municipal de Administração Geral

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2005.0000 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Geral - SEMAG

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

5.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

6.2. A prorrogação de que trata o subitem anterior é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

6.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

6.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

6.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

6.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

FOLHAS:	122
PROC:	1661 2024
ASS:	

- 6.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 6.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 6.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 6.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

FORMA DE EXECUÇÃO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.2. Início da execução do objeto: 27 de maio de 2024 se finalizando com o encerramento do curso em 28 de maio de 2024;
- 7.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologia procedimentos, frequência e periodicidade da execução do trabalho;
- 7.4. Os serviços deverão iniciar no prazo estipulado em contrato, contados do recebimento da ordem de serviços emitida pela Contratante;
- 7.5. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguro, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação;
- 7.6. O fiscal, observado o prazo de conclusão dos serviços, verificará se os serviços foram executados em conformidade com a Ordem de Serviços e, havendo aceitação dos mesmos, emitirá o recebimento definitivo mediante atesto;
- 7.7. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços prestados, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem do prazo de pagamento.

LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 7.8. O curso será realizado em São Luís do Maranhão em consonância com as condições previstas neste Termo de Referência, considerando que a execução é de responsabilidade da contratada, inclusive de pessoal específico.

CLÁUSULA OITAVA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar pessoa física para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar a contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

8.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

8.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

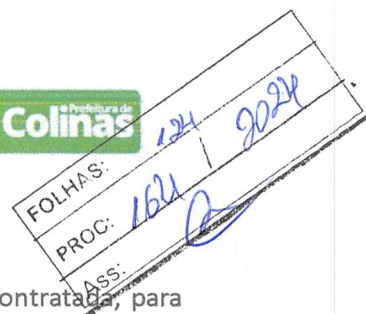
8.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

GESTOR DO CONTRATO

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



8.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA.

9.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

10.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. São obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

12.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a contratada executar os serviços fora das especificações do Edital;

12.1.3. Comunicar à contratada após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pela fiscalização dos serviços prestados;

12.1.4. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso;

12.1.5. Efetuar o pagamento da contratada no prazo determinado no CONTRATO e em seus anexos, inclusive, no contrato;

12.1.6. Notificar, por escrito à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. A contratada deverá prestar o serviço na forma ajustada;

- 13.2. A contratada não deverá transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- 13.3. Providenciar a troca imediata, as suas expensas, do produto entregue com defeitos de fabricação e que não correspondem às especificações solicitadas.
- 13.4. A contratada deverá informar, imediatamente, a contratante, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.
- 13.5. Responder por todos os ônus decorrentes do transporte de embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega do material.
- 13.6. A contratada deverá manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.7. A contratada deverá manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- 13.8. A contratada deverá apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- 13.9. A contratada deverá atender as solicitações da contratante de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- 13.10. A contratada responderá por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus equipamentos durante a execução dos serviços;
- 13.11. A contratada deverá atender a todas as solicitações feitas pela contratante para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 14.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 14.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 14.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 14.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



14.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

15.1. O preço pactuado no contrato será pago em 2 (duas) parcelas sendo a primeira correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor global contratado, a ser paga pela CONTRATANTE no ato na assinatura do presente contrato, e a segunda parcela a ser paga em até 5 (cinco) dias úteis após a prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, haja vista itens como palestrantes, passagens, hospedagens e deslocamentos serem efetivados de forma antecipada;

15.2. A inexecução contratual ensejará a imediata responsabilidade de devolução dos valores recebidos de forma antecipada pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias;

15.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade efetivamente entregue;

15.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

15.5. O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio de documentação:

- a) Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;
- b) Certidão Regularidade do FGTS - CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

15.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 – Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

16.2. A contratada deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

16.3. A planilha de custos referida no subitem anterior deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

16.4. Sempre que forem atendidas as condições do CONTRATO, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

16.5. A análise da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro pressupõe a verificação das condições econômicas globais do CONTRATO, mas restringe-se à neutralização dos efeitos financeiros dos eventos causadores de desequilíbrio contratual, conforme disciplinado nesta Cláusula.

16.6. Com fundamento no disposto pelo art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021, o valor do contrato poderá ser alterado para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

16.6.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser instruídos com documentos que comprovem a ocorrência de algumas das situações previstas pelo item anterior.

16.8. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro devem ser apreciados pela administração, a qual deve emitir laudo técnico ou instrumento equivalente, expedido pelo setor competente, por meio do qual é certificado se o fato ou ato ocorrido repercutiu nos preços pactuados no contrato;

16.9. Na análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro não deve ser avaliada a margem de lucro, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES CONTRATUAIS

17.1 – A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões que a Contratante, a seu critério e de acordo com sua disponibilidade orçamentária e financeira, determinar, no valor inicial do contrato, respeitado o limite de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto do art. 125 da Lei nº 14.133/2021 e respeitando o valor disponível.

17.2. Fica facultada a supressão além do limite aqui previsto, mediante acordo entre as partes, através de aditamento.

17.3. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração, com apreciação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).
- d) Multa:
 - (1) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela do objeto em atraso, desde o segundo até o trigésimo dia;
 - (2) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, a partir do trigésimo primeiro dia, não podendo ultrapassar 20% (vinte por cento) do valor do contrato.



a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

(3) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021);

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021);

18.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021);

20.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

18.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):


- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133/2021);

18.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133/2021).

18.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

FOLHAS:	129
PROC:	164 2024
ASS:	

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no Artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, e correrá nos termos do art. 90 §7º, do mesmo o diploma legal.

CLÁUSULA VIGESIMA – DAS COMUNICAÇÕES

20.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA – DAS ASSINATURAS

21.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

22.2. E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas – MA, 24 de Maio de 2024.




Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
RG N° 0172649220013 SSP/MA

Jacqueline
Aguiar da
Silva

Assinado de forma
digital por Jacqueline
Aguiar da Silva
Dados: 2024.05.24
15:13:42 -03'00'

CRHESCEER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS,
CNPJ N° 16.849.445.0001-80
Sra. Jacqueline Aguiar da Silva
RG n° 1559508 SSP/PI

FOLHAS:	130
PROC:	164 / 2021
Ass:	

TESTEMUNHAS

Ronaldo Barbosa Colles

NOME: 030.983.963-77

Geandre Luis Carneiro

NOME: 800.720.383-49



**AVISO DE RESULTADO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024**

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

A **Prefeitura Municipal de Colinas - MA**, por intermédio de seu **Pregoeiro**, torna público o resultado da Inexigibilidade de licitação em referência. Foi(ram) declarada(s) vencedora(s) da licitação a(s) empresa(s):

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.	PACOTE	01	2.490,00	R\$ 2.490,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 01 | Valor Total R\$ 2.490,00

Valor Total

R\$ 2.490,00

O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram - se com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min na sede da Prefeitura Municipal de Colinas/MA.

Colinas - MA, 24 de MAIO de 2024



Jerônimo Cardoso Rosa Neto
Pregoeiro



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024 - CPL/PMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 164/2024

OBJETO: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA, através da Secretaria Municipal de Administração.

Na qualidade de **Autoridade Competente**, e no uso das atribuições legais concedidas pelo **Decreto Municipal nº 080/2023**, bem como considerando toda a documentação acostada aos autos, decido **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da licitação em referência, conforme a seguir:

QUADRO RESULTADO DO PROCEDIMENTO

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA.	PACOTE	01	2.490,00	R\$ 2.490,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração | Quantidade: 01 | Valor Total R\$ 2.490,00

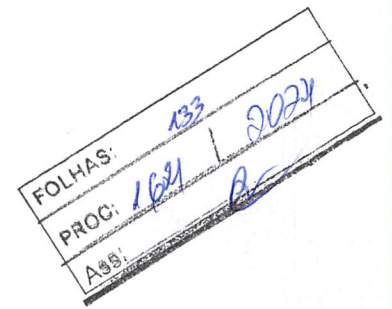
Valor Total

R\$ 2.490,00

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$2.490,00 (dois mil quatrocentos e noventa reais)

Colinas - MA, 24 de MAIO de 2024

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Autoridade Competente



EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

Objeto: Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA. Processo Administrativo nº 164/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 04/2024. **CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, **CONTRATADO:** CRHESER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025.

Colinas - MA, 24 de Maio de 2024.

Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento



AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado da análise de habilitação referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação de grupos culturais, artistas, fazedores de cultura e organizações com ou sem fins lucrativos, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura, do DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a PNAB, do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MNC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e demais normas pertinentes à espécie. HABILITADA: CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 01.011.009/0001-60. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2024. PAULO RENATO SILVA MELO - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas - Portaria nº 008/2024

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dac83613e9c83b5eb3207c437c70356a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ccbdedd068b2678978acc09305745040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 20 de Abril de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4d1f998ca740261ea4d958ac103b7ca9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024, assinado em 24/05/2024. **Objeto:** Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA. Processo Administrativo nº 164/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 04/2024. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: CRHESKER CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Maio de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3a667a516d55364d59a65ea7a7999662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Soliane da Silva Monteiro. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2ff5e85728fa5a13a5a87f2913d89160

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Maria do Socorro Borba Torres. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c261235935208437ae6d3495f1c9c217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 19, DE 30º DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 19, DE 30º DE MAIO DE 2024.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão; CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

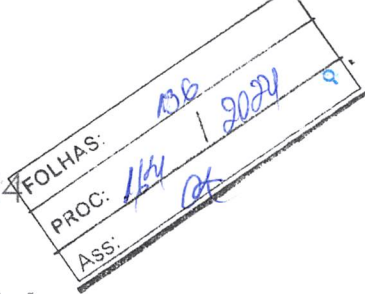
DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

1- ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários



Ato que autoriza a Contratação Direta nº 04/2024



Última atualização 03/06/2024

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE COLINAS **Unidade compradora:** 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo Legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 03/06/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000025/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.490,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 2.490,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Capacitação e Treinamento de servidor público a ser realizada através de 01 (uma) inscrição, no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA	1	R\$ 2.490,00	R\$ 2.490,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgar de centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.761, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos mercados a compor o atualizado comitê.

A adequação, fidelidade e correção das informações e dos arquivos relativos as contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.de.servicos.economia.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Ministério da Economia
Secretaria de Serviços e Contratos

Ministério da Infraestrutura

Ministério da Saúde

Ministério da Educação

Ministério da Justiça

Ministério da Defesa

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Ministério do Trabalho, Emprego e Previdência

Ministério do Turismo

Ministério do Meio Ambiente

Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão